



PGR

Inventário de Riscos e Plano de ação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS
OCUPACIONAIS - Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações (Redação dada
pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09/03/20)

Vigência do documento: Maio de 2025 a Maio de 2027

**PREVINE GESTAO EM SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO
LTDA**



Rua Coronel Grácia, 649 - Centro - Irati/PR



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

00.358.098/0001-53

Endereço

RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 280 - CENTRO - IRATI/PR
84500-016

CNAE

8411-6/00 - Administração pública em geral
Grau de Risco 1

Dimensionamento CIPA NR-5			
	Titular	Suplente	Designado
Previsto	0	0	1
Atual	0	0	0

Índice

Inventário de Riscos.....	4
I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	5
II. CONCEITOS IMPORTANTES DO PGR	5
III. DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADOR E DO TRABALHADOR DENTRO DO GRO	7
IV. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS.....	7
V. MATRIZ DE RISCO UTILIZADA NO PGR - BS 8800.....	9
Unidade: CIS AMCESPAR	13
Setor: ADMINISTRATIVO (CIS).....	14
Cargo: ADVOGADO.....	14
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.....	18
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	27
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO	31
Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	33
Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO	36
Cargo: CONTADOR.....	40
Cargo: DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	44
Cargo: DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	48
Cargo: DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A).....	50
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA	54
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	56
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	60
Cargo: MOTORISTA	63
Setor: AMBULATORIO AME (CIS).....	71
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
Cargo: ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	78
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	86
Setor: AMBULATÓRIO MACC (CIS)	93
Cargo: FARMACÊUTICO (A)	94
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	98
Setor: CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	107
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	107
Cargo: MOTORISTA	112
Setor: CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.....	121
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	121
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	138
Cargo: ENFERMEIRO (A) 20 HORAS	145
Síntese.....	152
Unidade CIS AMCESPAR	152
Plano de Ação	159
1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS x ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PLANO DE AÇÃO.....	160
2. ROTEIRO GERAL DO PLANO DE AÇÃO.....	160
2.1. ANÁLISE CRÍTICA DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO	161
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO.....	161
3.1. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DOS EPCs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.....	161
3.2. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DOS EPis - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	161
4. DIVULGAÇÃO DO PGR E RESPONSABILIDADES.....	162
5. AÇÕES EM SAÚDE OCUPACIONAL	162
6. ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS E EVENTOS S-2210 E S-2230 DO eSOCIAL	162
7. PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS	162
8. QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE USO DE DROGA E DE BEBIDA ALCOÓLICA - MOTORISTAS PROFISSIONAIS	163
9. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SST E TABELA 28 DO eSOCIAL	163
10. CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO	164
11. QUANTO A VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DESTA PGR	173
12. PROTOCOLO DE ENTREGA E ASSINATURAS.....	173
13. ANEXOS.....	173
A. PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA DOCUMENTO	174
B. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA - PR.....	174
D - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	177
E - RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DOS AGENTES DE RISCOS	177

Inventário de Riscos

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) é um programa com a estratégia e objetivo de mapear e gerenciar os riscos que os colaboradores estão expostos dentro dos ambientes das empresas. Desta forma, é possível ter um método de prevenção eficaz e ágil. Ele é regulamentado pela NR 01 (**PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020**) e tem por objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

Abaixo encontra-se um quadro com uma visão macro do GRO:



O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, o qual deve estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho, como por exemplo: PCMSO, AEP/AET, PPR, PCA, Apreciação de Risco, AR trabalho a quente, Prontuário (NR 10), Procedimentos de NR 33 e NR 35, CIPA, SESMT, Avaliação específica de carga (NR 29), entre outros. Todos os programas juntos formam o GRO.

O PGR deve conter no mínimo, os seguintes documentos: Inventário de riscos e Plano de ação. Os documentos integrantes do PGR devem ser elaborados sob a responsabilidade da organização, respeitado o disposto nas Normas Regulamentadoras, datados e assinados. Os documentos integrantes devem estar sempre disponíveis aos trabalhadores interessados ou seus representantes e à Inspeção do Trabalho.

Neste PGR, o Inventário de Riscos contém as seguintes informações: a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) caracterização das atividades; c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas; d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17; e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

Contemplam-se neste documento as informações das instalações, processos de trabalho, atividades e operações desenvolvidas na empresa em questão. Quanto as informações de caracterização de processos estas podem ser encontradas no capítulo das avaliações ambientais e dentro das tabelas de risco de cada agente. Foram considerados os riscos de origem física, química, biológica e acidental de significativa expressão. Conforme NR 07 e a partir da avaliação técnica do médico do trabalho responsável, quando houver necessidade de monitoramento biológico, estes estarão consignados no PCMSO. Quando disponível, os resultados da AET estarão presentes no PGR. A AET trata-se de documento pertinente ao GRO.

Cabe ressaltar que as informações do PGR devem ser utilizadas para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais. Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas, devem ser aplicadas as disposições previstas na NR-15 - Atividades e operações insalubres e NR-16 - Atividades e operações perigosas, o documento base seria o Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade. O PGR não pode ser utilizado para preenchimento de PPP, ou utilizado para preenchimento de dados do eSocial. LTCAT e PGR são documentos com finalidades e regulamentações diferentes. O PGR deve ser utilizado para fins de prevenção e gerenciamento dos riscos ocupacionais, regulamentado pela Legislação Trabalhista, já o LTCAT regulamentado pela legislação previdenciária tem o objetivo de avaliar a possibilidade de concessão da aposentadoria especial.

II. CONCEITOS IMPORTANTES DO PGR

Para melhor interpretação deste programa adotam-se as seguintes definições:

HIGIENE OCUPACIONAL: é a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

RISCO OCUPACIONAL: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso,

exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

AGENTES BIOLÓGICOS: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: *bactéria Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de *Creutzfeldt-Jakob*, fungo *Coccidioides immitis*.

AGENTES FÍSICOS: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Observação: Critérios sobre iluminação, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09.

AGENTES QUÍMICOS: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

AGENTES ERGONÔMICOS: referem-se aos aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

NÍVEL DE AÇÃO: é valor correspondente à metade dos limites de tolerância estabelecidos para os agentes químicos e a dose superior a 50% de critério estabelecido na NR 15 para ruído.

LIMITE DE TOLERÂNCIA: é a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador durante sua vida laboral.

MEDIDAS DE CONTROLE: são ações, processos ou sistemas que eliminem ou reduzam a níveis aceitáveis a concentração dos agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA: todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando à preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores.

AValiação QUALITATIVA: determinação nas atividades, através de inspeção dos locais de trabalho constante nos anexos 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da NR-15.

AValiação QUANTITATIVA: determinação nas atividades que se desenvolvem acima do limite de tolerância previstos nos anexos: 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR-15, exemplo: ruído, calor e concentrações de produtos químicos

PERIGO: é uma fonte de dano ou prejuízo potencial ou uma situação com potencial para provocar danos ou prejuízo.

RISCO: é uma combinação da probabilidade de ocorrência e das consequências de um evento perigoso especificado (acidente ou incidente). Um risco, então, sempre tem dois elementos: 1) a probabilidade de um perigo ocorrer; 2) as consequências de um evento perigoso.

BS 8800: A norma britânica BS 8800 [BSI, 1996], é um guia de diretrizes bastante genérico que se aplica tanto a indústrias complexas, de grande porte e altos riscos, como a organizações de pequeno porte e baixos riscos. Levou cerca de quinze meses para ser discutida e aprovada oficialmente, entrou em vigor no dia 15 de maio de 1996. No desenvolvimento da BS 8800, não havia modelos pré-estabelecidos para o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho. Entretanto, o comitê britânico responsável pela elaboração da norma, a fim de obter consenso das partes envolvidas, desenvolveu duas abordagens para a utilização do guia: uma, baseada no *HSE Guidance - Successful Health and Safety Management -HS(G) 65* (já adotada amplamente no Reino Unido), e outra, baseada na ISO 14001 sobre Sistemas de Gestão Ambiental.

CANTEIRO DE OBRA: área de trabalho fixa e temporária, onde se desenvolvem operações de apoio e execução à construção, demolição ou reforma de uma obra.

EMPREGADO: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

EMPREGADOR: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

ESTABELECIMENTO: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

FRENTE DE TRABALHO: área de trabalho móvel e temporária. Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

OBRA: todo e qualquer serviço de engenharia de construção, montagem, instalação, manutenção ou reforma.

ORDEN DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

ORGANIZAÇÃO: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

PREVENÇÃO: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CAPACITAÇÃO: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

SETOR DE SERVIÇO: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

TRABALHADOR: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

CAS: CAS number ou CAS registry number de um composto químico, polímero, sequência biológica e liga é um número com um registro único no banco de dados do *Chemical Abstracts Service*, uma divisão da *Chemical American Society*. O *Chemical Abstracts Service* atribui esses números a cada produto químico que é descrito na literatura. Além disso, CAS mantém e comercializa um banco de dados destas substâncias: o *CAS Registry*. O registro mantido pelo CAS é uma coleção oficial de informações divulgadas sobre substâncias químicas. Aproximadamente 182 milhões de substâncias orgânicas e inorgânicas únicas e 68 milhões de sequências de proteínas e DNA foram identificadas. Cerca de 15 000 novos números são acrescentados cada dia. O objetivo é facilitar as pesquisas no banco de dados, visto que, muitas vezes, os produtos químicos têm mais de um nome.

FISPQ: A sigla FISPQ significa Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. É um documento normalizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme NBR 14725-4. Trata-se de um documento para comunicação dos perigos relacionados aos produtos químicos, onde o fabricante do produto deve divulgar informações importantes sobre os perigos dos produtos químicos que fabrica e comercializa.

ACGGIH: *American Conference of Governmental Industrial Hygienists* ou Conferência Americana de Higienistas Industriais Governamentais. Trata-se de uma associação privada de profissionais de higiene ocupacional e outros relacionados, sediada nos Estados Unidos da América.

TLV - Threshold Limit Values: referente aos limites de exposição ocupacional da ACGIH. Ela indica as condições máximas de concentração de acordo com o tempo de exposição para cada substância química elencada.

TLV-TWA: limite médio ponderado pelo tempo e os limites de efeito agudo para ACGIH

TLV-STEL: limite de curta duração para ACGIH

TLV-C: valor-teto para ACGIH

Notações ACGIH: A coluna notações da tabela TLV refere-se a informações complementares sobre a respectiva substância. Pode indicar as possíveis ações no organismo humano resultantes da exposição aos níveis definidos como limites para cada substância, assim como as características do produto. Para esse fim, faz-se uso de uma codificação própria demonstrada a seguir:

- A1: carcinogênico humano confirmado;
- A2: carcinogênico humano suspeito;
- A3: carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida em seres humanos;
- A4: não classificável como carcinogênico humano;
- A5: não suspeito como carcinogênico humano;
- BEI: substância para a qual existe Índice Biológico de Exposição;
- BEIp: BEI para carboneto aromático policíclico;
- PELE: contribuição potencial da exposição por via cutânea para a exposição total;
- DSEN: Sensibilizante dérmico;
- RSEN: Sensibilizante respiratório;
- SEN: Sensibilizante.

III. DIREITOS E DEVERES DO EMPREGADOR E DO TRABALHADOR DENTRO DO GRO

De acordo com a **NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS** (Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de março de 2020), cabe ao empregador:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

b) informar aos trabalhadores:

I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;

II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;

III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e

IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;

d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;

f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e

g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. eliminação dos fatores de risco;

II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;

III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e

IV. adoção de medidas de proteção individual.

As informações podem ser transmitidas:

a) durante os treinamentos; e

b) por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

Cabe ao **trabalhador**:

a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;

b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;

c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e

d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador

Vale ressaltar que constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto das alíneas "a" até "d".

O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco, deve receber informações sobre: a) os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho; b) os meios para prevenir e controlar tais riscos; c) as medidas adotadas pela organização; d) os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e e) os procedimentos a serem adotados.

As informações podem ser transmitidas durante os treinamentos ou por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

IV. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Como na primeira etapa de uma metodologia temos a fase de elaboração que consiste basicamente do apronto do Documento Base. Nesta fase será realizada a antecipação e reconhecimento dos riscos e, portanto, sua identificação, localização, fonte geradora, possíveis danos à saúde relacionados ao risco, sua avaliação quantitativa, bem como o número de empregados expostos ao risco ambiental identificado. Após, o reconhecimento e caracterização do risco ambiental, deverão ser descritas as medidas de controle para sua eliminação ou redução a índices que não comprometam fisicamente ou mentalmente os trabalhadores. Tais medidas deverão ser apresentadas e discutidas na Direção da Empresa e com a CIPA, caso haja.

O levantamento preliminar de perigos deve ser realizado antes do início do funcionamento do estabelecimento ou de novas instalações, para as atividades existentes; e nas mudanças e introdução de novos processos ou atividades de trabalho. A etapa de identificação de perigos inclui a) descrição dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, identificação das fontes ou circunstâncias; e indicação do grupo de trabalhadores sujeitos aos riscos.

Para a elaboração deste documento foram realizadas: Análise de documentação de interesse ao objetivo do trabalho (o que houver disponível referente à PPRA, PGRs, PGSSMATR, PCMAT e afins, fichas de EPIs, ordens de serviço, treinamentos, mapas de risco, FISPQs); Inspeção dos locais de trabalho em toda a área, a fim de verificar e/ou reconhecer a existência dos agentes de risco; Análise das atividades desenvolvidas pelo trabalhador nos seus locais de trabalho para identificar os procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas e instalações, suscetíveis a gerar condições de risco à saúde e/ou a integridade física do trabalhador; Entrevistas com funcionários, coletando informações que possam colaborar e auxiliar nos levantamentos de dados; Análise das Leis, Decretos, Portarias, Normas e Conceitos Técnicos pertinentes, utilizando-os como fundamentação técnica e legal, verificando seus textos e sua aplicabilidade no PGR em questão.

Para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais utilizou-se os requisitos previstos na NR 09. Realizou-se a análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

Quanto a avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, a mesma é realizada para: a) comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados; b) dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores; c) subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção. A avaliação quantitativa é realizada de tal forma que represente de forma significativa a exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades. Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos encontram-se incorporadas nos quadros do inventário de riscos do PGR.

Até que sejam estabelecidos os Anexos da NR 09, para as avaliações quantitativas são adotados para fins de medidas de prevenção: a) os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos; b) como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância; c) como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose. Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, são utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela *American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH*. Considera-se nível de ação, o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição.

Para fins de prevenção, antes de tudo, a leitura e o acompanhamento das publicações da ACGIH constituem uma das melhores maneiras de se manter atualizado na área de SST, bem como de Higiene Ocupacional, principalmente no que se refere a questões de prevenção. Suas publicações são tão importantes que as próprias Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego nelas se baseiam para construção de tabelas e definição de limites de exposição. Nesse sentido, a relação de substâncias e seus respectivos limites de tolerância definidos pela NR 15 são oriundos de publicações da ACGIH, porém do ano de 1976. No entanto, enquanto as pesquisas evoluem e alteram o rol de substâncias e seus respectivos limites, a NR 15 permanece inalterada.

Para consulta das informações atualizadas da ACGIH utilizou-se o software HO Fácil Web, o qual se caracteriza como um programa de consulta de agentes de risco com mais de 600 mil substâncias catalogadas conforme a legislação brasileira. O software além dos limites das NRs, apresenta os limites da ACGIH que podem ser do tipo TWA, STEL, TETO, pico, limites de superfície ou limites para mistura.

Na prática, durante a avaliação preliminar de riscos, são verificados os produtos químicos utilizados, levantadas as FISPQs com os respectivos CAS, os quais posteriormente são consultados no software e verificados os limites TWA e STEL. São verificados também se existem notações relevantes para cada agente e a base do TLV, os dados dessa coluna indicam os efeitos críticos provocados no organismo humano referentes à exposição excessiva à substância química em questão. Para esse fim, a coluna notações da ACGIH faz uso da seguinte codificação:

- A1: carcinogênico humano confirmado;
- A2: carcinogênico humano suspeito;
- A3: carcinogênico animal confirmado com relevância desconhecida em seres humanos;
- A4: não classificável como carcinogênico humano;
- A5: não suspeito como carcinogênico humano;
- BEI: substância para a qual existe Índice Biológico de Exposição;
- BEIp: BEI para carboneto aromático policíclico;
- PELE: contribuição potencial da exposição por via cutânea para a exposição total;
- DSEN: Sensibilizante dérmico;
- RSEN: Sensibilizante respiratório;
- SEN: Sensibilizante.

Quanto as informações da metodologia e equipamentos utilizados para as avaliações quantitativas, como por exemplo, modelo, marca, número de série, calibração, entre outros, estas encontram-se descritas nas tabelas de agentes de riscos.

A partir da avaliação dos riscos ocupacionais relativos aos perigos identificados devem ser adotadas medidas de prevenção. Para cada risco deve ser indicado o nível de risco ocupacional, determinado pela combinação da severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade ou chance de sua ocorrência. Neste PGR, a ferramenta utilizada para avaliação de risco é a BS 8800, uma das mais utilizadas na área de SST.

A norma britânica BS 8800 [BSI, 1996], é um guia de diretrizes bastante genérico que se aplica tanto a indústrias complexas, de grande porte e altos riscos, como a organizações de pequeno porte e baixos riscos. Levou cerca de quinze meses para ser discutida e aprovada oficialmente, entrou em vigor no dia 15 de maio de 1996. No desenvolvimento da BS 8800, não havia modelos pré-estabelecidos para o Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho. Entretanto, o comitê britânico responsável pela elaboração da norma, a fim de obter consenso das partes envolvidas, desenvolveu duas abordagens para a utilização do guia: uma, baseada no *HSE Guidance - Successful Health and Safety Management -HS(G) 65* (já adotada

Após a avaliação, os riscos ocupacionais são classificados para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação.

Abaixo, encontra a Matriz de Risco BS 8800 utilizada neste PGR.

PROBABILIDADE

A gradação da Probabilidade (P) da ocorrência do possível dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade o qual varia de 1 a 4 conforme quadro abaixo:

Índice	Significados em termos da probabilidade de ocorrências do dano
1	Altamente improvável
2	Improvável
3	Pouco provável
4	Provável

Abordagens para atribuir o valor de P:

- Definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.
- Definido a partir do perfil de exposição qualitativo quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos.
- Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do possível dano e maior será o valor atribuído a P.
- Definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95 e comparando se com o valor do limite de exposição ocupacional.
- Definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Abaixo encontra-se o quadro de critérios para gradação da probabilidade de ocorrência do dano (P).

Observação: Quadro adaptado de Mulhausen e Damiano (1998) e Apêndice D da BS 8800.

P Índice de Probabilidade	CRITÉRIO UTILIZADO		
	Perfil de exposição qualitativo	Perfil de exposição quantitativo	Fator de proteção
1 Altamente improvável	Exposição BAIXA : contato não frequente com o agente ou frequente a baixíssimas concentrações / intensidades	Exposição INFERIOR A 10% do Limite de Exposição Ocupacional. $E < 10\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $< 0,1 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existente são adequadas, eficientes e há garantias de que sejam mantidas em longo prazo .
2 Improvável	Exposição MODERADA : contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades	Exposição estimada ENTRE 10% E 50% do Limite de Exposição Ocupacional. $10\% < E \leq 50\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0,1 \times \text{LEO}$ e $0,5 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existente são adequadas e eficientes mas não há garantias de que sejam mantidas em longo prazo .
3 Pouco provável	Exposição SIGNIFICATIVA OU IMPORTANTE : contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Exposição estimada ENTRE 50% E 100% do Limite de Exposição Ocupacional. $50\% < E \leq 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0,5 \times \text{LEO}$ e $1,0 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existente são adequadas mas apresentando desvios ou problemas significativos . A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada .
4 Provável	Exposição EXCESSIVA : contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas	Exposição estimada ACIMA do Limite de Exposição Ocupacional. $E > 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $> 1,0 \times \text{LEO}$	Medidas de controle inexistentes ou as medidas existentes são reconhecidamente inadequadas .

GRAVIDADE

Para a gradação da gravidade do possível dano potencial (efeito crítico) atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4 conforme os critérios genéricos ou os critérios especiais. Para se obter o índice e realizar a gradação da severidade leva-se em consideração a magnitude da consequência e o número de trabalhadores afetados. Abaixo encontra-se o quadro de critérios genéricos para gradação da gravidade do dano (G).

G Índice de Gravidade	CRITÉRIO UTILIZADO (GENÉRICO)	EXEMPLOS
1 Reversível Leve	Lesão ou doença LEVE , com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais.	Ferimentos leves, irritações leves, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc.
2 Reversível Severo	Lesão ou doença SÉRIA , com efeitos reversíveis SEVEROS E PREJUDICIAIS .	Irritações sérias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias etc.
3 Irreversível	Lesão ou doença CRÍTICAS , com efeitos IRREVERSÍVEIS severos e prejudiciais que podem LIMITAR a CAPACIDADE funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com sequelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou em limitações da capacidade funcional.
4 Fatal ou Incapacitante	Lesão ou doença INCAPACITANTE OU FATAL .	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais, tais como pneumoconiose fibrogênica, câncer etc.

A gradação da gravidade do possível dano também pode ser feita utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- O potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH.
- O potencial de agentes químicos causarem possíveis danos locais quando em contato com olhos e pele.
- Carcinogênico: também chamado de cancerígeno ou carcinogênico é a qualidade daquilo capaz de provocar ou estimular o aparecimento de carcinomas ou câncer em um organismo. Ex.: Benzeno, Radiação X, Gama, Óleos minerais não refinados.
- Mutagênico: agente físico, químico ou biológico que, em exposição às células, é capaz de induzir uma mutação ou seja, um dano na molécula de DNA que não é reparado no momento da replicação celular, e é passado para as gerações seguintes. Ex.: Radiação X, Vírus, Bactérias, cigarro.
- Teratogênico capaz de produzir dano ao embrião ou feto durante a gravidez. Estes danos podem se refletir como perda da gestação, malformações ou alterações funcionais (restrição de crescimento, por exemplo), ou ainda distúrbios neuro comportamentais, como retardo mental. Ex.: Rubéola, AIDS, Sífilis, Varicela.

A gradação da gravidade do possível dano (G) também pode ser feita utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo o valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar possíveis danos.

A classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos segue o disposto na NR 32, conforme verificado abaixo:

- Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. Ex.: *Lactobacillus spp* e *Bacillus subtilis*.
- Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. Ex.: *Schistosoma mansoni* e vírus da rubéola.
- Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. Ex.: *Bacillus anthracis* e Vírus da Imunodeficiência Humana.
- Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. Ex.: Vírus Ebola e vírus da varíola.

Abaixo encontra-se o quadro de critérios especiais de Gravidade:

G Índice de Gravidade	CRITÉRIO UTILIZADO				
	Potencial carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (Agentes químicos e físicos)	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos)	TLVs (ACGIH) – Contaminantes atmosféricos		Grupos de Riscos de Biossegurança (microorganismos patogênicos)
			Gás ou Vapor	Particulados	
1 Reversível Leve	Agentes sob suspeita de ser carcinogênico, mutagênico ou teratogênico mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (Grupo A4 da ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	> 500 ppm	>=10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2 Reversível Severo	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais (Grupo A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500 ppm	> 1 e < 10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade.
3 Irreversível	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais (Grupo A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele e sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100 ppm	0,1 e <=1 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade.
4 Fatal ou Incapacitante	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos (Grupo A1 da ACGIH)	Agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	<=10 ppm	<=0,1 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, alto risco para a comunidade.

UNIDADE

CIS AMCESPAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
00.358.098/0001-53

Endereço

RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 280 - CENTRO - IRATI/PR
84500-016

CNAE

8411-6/00 - Administração pública em geral
Grau de Risco1

Dimensionamento CIPA **NR-5**

	Titular	Suplente	Designado
Previsto	0	0	1
Atual	0	0	0

Caracterização dos processos e ambientes de trabalho

Atendimento de pacientes para consultas e procedimentos eletivos das áreas de saúde. Os atendimentos são divididos em três locais:

- Atendimentos de saúde em geral ficam concentrados no prédio principal do CIS, onde se encontram a área administrativa, o ambulatório AME (para atendimentos ambulatoriais em geral e consultas eletivas) e ambulatório MACC (para pacientes alto risco);
- Atendimentos de saúde psicológica ficam concentradas no CAPS II;
- Atendimentos odontológicos ficam concentrados no CEO II.

41 funcionários

10 homens

31 mulheres

0 menores

Setor	Cargo	Funcionários
ADMINISTRATIVO (CIS)	ADVOGADO	1
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1
	CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO	1
	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA	1
	CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO	1
	CONTADOR	1
	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	1
	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	1
	DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A)	1
	DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA	1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	1
	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	1
	MOTORISTA	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1

AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	1
	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	3
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	FARMACÊUTICO (A)	1
	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	1
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
	MOTORISTA	1
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS	1

SETOR

ADMINISTRATIVO (CIS)

Ocupa o andar superior (2º andar) do prédio principal do CIS Amcespar, possuindo diversas salas administrativas, salas de reunião, copa, banheiros para funcionários e área de serviço.

CARGO

ADVOGADO

Prestar assistência e assessoria em questões jurídicas, representar judicial e extrajudicialmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde. Avaliar documentos, exercer controle da legalidade dos atos administrativos e zelar pelo patrimônio e interesses do Consórcio em juízo ou fora dele. Propor ou contestar ações, solicitar providências ao Judiciário ou ao Ministério Público, avaliar provas, participar de audiências trabalhistas, penais e cíveis, instruir partes e atuar no tribunal do júri. Atuar extrajudicialmente mediando conflitos, elaborando e atualizando atos administrativos, assessorando negociações nacionais e internacionais, sempre defendendo os interesses do Consórcio, com ética e foco no fortalecimento do estado democrático de direito.

CBO: 2410.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ADOGADO		
Identificação		
Grupo	Perigo/Fator de Risco	
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.	
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.	
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.	
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea	
Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
04:00	Permanente	Quantitativo

Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação			
Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Ergonômico		Postura inadequada	
Descrição		Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.	
Fundamentação legal		NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."	
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Sobrecarga postural	
Fontes ou circunstâncias		Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada	
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição		A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.	
Probabilidade		Gravidade	Nível de risco
Improvável		Reversível severo	Risco Baixo
			Classificação
			Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Funcionário FABIO JUNIOR DE SOUZA****Identificação**

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)

Avaliação

Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos		

	utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar tarefas de caráter administrativo, financeiro, de apoio, logístico e rotinas que envolvem certo grau de complexidade e esforço mental.

CBO: 4110.10

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.

Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

CBO: 5143.25

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 1,4%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	54.60 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Álcool etílico		
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.		
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.		
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Hipoclorito de sódio	
Descrição	Contato com o agente de risco Hipoclorito de sódio (presente em produto de limpeza) durante atividades de limpeza e higienização das áreas do prédio.		
Fundamentação legal	Hipoclorito de sódio - CAS: 7681-52-9 Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. Decreto 3048/99 - Anexo IV- Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Produto a base de água. Não são esperados efeitos nocivos ao homem e ao meio ambiente, com exceção de indivíduos sensíveis aos componentes da formulação, se utilizado conforme as recomendações. O produto pode ser nocivo se ingerido. A mistura do produto com ácidos ou outros produtos à base de amônia produz gases tóxicos. Não são esperados sintomas em decorrência da utilização indicada do produto exceto em pessoas sensíveis a um dos componentes da formulação, pois este se destina a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos, e para a limpeza da casa e de roupas. A ingestão de grandes quantidades do produto pode causar sintomas como náusea, vômito, dor abdominal e irritação gastrointestinal. Em contato prolongado ou repetido com os olhos ou a pele pode causar coceira, vermelhidão e ardência.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O produto trata-se de um domissanitário utilizado para a limpeza dos ambientes, conforme FISPQ do produto o mesmo não apresenta risco significativo. A utilização do produto ocorre de forma intermitente. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Conforme a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve) e a probabilidade como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Recomenda-se orientar o funcionário através de OS, DDS e/ou treinamentos quanto a forma correta de manipular o hipoclorito de sódio: - Ao utilizar produtos químicos para limpeza, não mistura-los e não fazer uso de água morna para diluí-los; - Ao usar produtos de limpeza/higienização realizar a leitura do rotulo para saber qual a forma de utilização do produto; - Para armazenar os produtos de químicos utilizados para limpeza, certificar-se de fechar a tampa, se o recipiente não possui vazamento, mantê-los em local arejado e longe de tomadas ou lâmpadas. Deve-se também alertar quanto ao risco de formação de substâncias perigosa se misturar com outros produtos: ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL: Podem causar enjoos, perda de consciência e até mesmo óbito. ÁGUA SANITÁRIA E VINAGRE: Os vapores podem causar sérias queimaduras nos olhos e graves lesões nos pulmões. ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA: A mistura de limpa vidros, detergentes e outros com a água sanitária gera gases tóxicos prejudiciais a saúde. ÁGUA SANITÁRIA E TIRA MANCHAS: Em altas concentrações produzem uma substância tóxica e potencialmente explosiva. BICARBONATO DE SÓDIO E VINAGRE: Torna a mistura sem utilidade e pode causar uma explosão. VINAGRE E ÁGUA OXIGENADA: Causa irritação na pele, podendo machucar a pele, olhos,		

	garganta, nariz e pulmões.
Orientação	De acordo com a FISPQ do produto: Proteção respiratória: Não é necessário em ambientes ventilados. Em caso de alta exposição máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável. Proteção da pele/vestimentas: Luvas de borracha, avental em PVC ou em borracha ou uniforme adequado e botas em borracha ou em PVC. Proteção dos olhos/face: Óculos de segurança com proteção lateral contra respingos, em casos extremos proteção facial.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. Conforme FISPQ não existe recomendação de uso de equipamentos de proteção individual, haja vista que o produto destina-se a utilização pelo consumidor final, não sendo necessários EPIs. Também não existem recomendações de uso de medidas de controle de engenharia.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Limpeza de banheiros destinados a funcionários e pacientes do prédio, limpeza de consultórios e retirada de dejetos das lixeiras.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza em ambiente hospitalar Manuseio de lixo hospitalar		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos durante as atividades. Foi verificado que: a limpeza dos consultórios e ambulatorios não abrange as macas de atendimento e bancadas de trabalho dos agentes de saúde, sendo restrito apenas aos pisos. A retirada dos dejetos das lixeiras dos ambulatorios é realizada apenas com os pacotes de lixo já fechados e prontos para serem levados para a área de coleta. A atividade é realizada sempre em duas pessoas, sendo uma responsável por transportar o material e outra responsável pela abertura de portas e manter o caminho seguro para a passagem. O meio de propagação verificado foi o seguinte: 1 - Via percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); 2- Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto a via de transmissão: Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não

Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciado, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais da área da saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano,

	para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
--	--

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.		

	- Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	--

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	54.60 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Hipoclorito de sódio	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Atividades de limpeza em ambiente hospitalar; Manuseio de lixo hospitalar		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Planejam, no mais alto nível da empresa, os serviços de suprimentos, dirigem atividades de compras, definem política de logística de suprimentos, participam das definições estratégicas para investimento e venda de ativo imobilizado, administram recursos humanos e materiais, comunicam-se, oralmente e por escrito, reportando andamento de projetos, riscos, custos e outras informações para tomada de decisões.

CBO: 1234.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea

Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Eventual	Qualitativo
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruidos provenientes de conversas; Ruidos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)

Avaliação

Tipo de exposição		Critério		
Eventual		Qualitativo		
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).			
	Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
	Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados		

	como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO

Dirigem o fluxo financeiro da empresa, implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da empresa.

CBO: 1231.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.

Fontes ou circunstâncias		Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	
Meio de Propagação		Via aérea/via óssea	
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição		Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).	
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas		Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.	
Ações necessárias		Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.	

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Eventual	Qualitativo

Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruidos provenientes de conversas; Ruidos provenientes de equipamentos eletronicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

CHEFE DA DIVISÃO DE TESOOURARIA

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

CBO: 1231.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE TESOOURARIA			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição		Critério
08:00	Permanente		Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.
--------------------------	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas		

	etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	---

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO

Desempenhar suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação, emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

CBO: 1416.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO		
Identificação		
Grupo	Perigo/Fator de Risco	
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.	
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.	
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.	
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea	
Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
08:00	Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou	

	doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		

	Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - Funcionário LINCOLN GUSTAVO DE OLIVEIRA	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo;

	- trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada não tem tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo.		

	- Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

CONTADOR

Coordenar, analisar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária anual e os controles das situações patrimonial e financeira, registrar atos e fatos contábeis, controlar os valores ativos e passivos permanentes, elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas, prestar consultoria, assessoramento e informações, realizar auditoria interna, atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia, estabelecendo princípios, normas, procedimentos e atender tempestivamente o Tribunal de Contas, a legislação Estadual e Federal aplicáveis.

CBO: 2522.10

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo CONTADOR		
Identificação		
Grupo	Perigo/Fator de Risco	
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.	
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.	
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.	
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea	
Avaliação		
Tempo de exposição	Tipo de exposição	Critério
04:00	Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou	

	doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		

	Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - Funcionário LAURO STANSKI	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo;

	- trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo.		

	- Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Planejar, organizar, supervisionar e executar as atividades do Controle Interno, dos trabalhos de Controlador Interno, elaborar o plano anual de atividades, prestar assistência e orientação aos setores administrativos e técnicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, realizando procedimentos de inspeção e auditoria, emitir parecer, fazer recomendações e ressalvas, implementar ações para a promoção da qualidade do serviço

CBO: 2523.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO			
Identificação			
Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Físico		Ruído contínuo ou intermitente	
Descrição		Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.	
Fundamentação legal		Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.	
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.	
Fontes ou circunstâncias		Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	
Meio de Propagação		Via aérea/via óssea	
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição		Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).	

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos.		

	Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - Funcionário PATRÍCIA NEVES STOMSKI MARQUES	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.

Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito podem ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.		

Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.
--------------------	---

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

CBO: 1114.15

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		

Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A)

Responsável pelas atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas áreas de licitações e contratos, faturamento, recursos humanos, patrimônio, material, informações, financeira, contábil, tecnológica, entre outras e a execução de todas as atividades administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde, inclusive as que forem delegadas pela Secretaria Executiva

CBO: 1231.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A)	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um

	trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural

Fontes ou circunstâncias		Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada	
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos.	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Identificação

Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)

Avaliação

Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle

Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos		

	utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

CARGO

DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Tem como competência representar o Consórcio em todos os níveis de atenção. Impulsionar o desenvolvimento e crescimento do Consórcio e realizar junto ao Direção Técnica e Administrativa as atividades de planejamento, organização, controle e assessoria nas atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR CIS Amcespar, da 4ª Região de Saúde.

CBO: 1210.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.

Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente à área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

CBO: 1422.10

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.
--------------------------	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas		

	etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	---

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - Funcionário LETICIA MENDES			
Identificação			
Grupo		Perigo/Fator de Risco	
Acidente		Condução de veículos leves	
Descrição		Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.	
Fundamentação legal		- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;	
Possíveis lesões ou agravos à saúde		Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.	
Fontes ou circunstâncias		Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)	
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição		A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).	
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar a legislação referente a área de atuação emitindo, quando couber, pareceres técnicos, informações e outros documentos.

CBO: 4101.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído não são esperados efeitos significativos.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 0,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	37.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.
--------------------------	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades administrativas diárias.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas		

	etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	---

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos provenientes de equipamentos eletrônicos (impressora, telefone, etc.)	08:00	Per	Quant	37.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

MOTORISTA

Dirigir e conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros e de carga, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos.

CBO: 7823.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, de 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes dos motores dos veículos Vias de rodagem
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea
Avaliação	
Tempo de exposição	Critério
08:00	Quantitativo

Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 7,3%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
30/05/2025	66.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	02.01.003	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Descrição	Exposição à vibração proveniente do motor do veículo utilizado para transporte de passageiros	
Fundamentação legal	Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 08 (Vibrações). Metodologia NHO 09 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ANEXO I da NR-09 VIBRAÇÃO. Quanto a Fundamentação Legal da Legislação Previdenciária o Decreto nº 4.882, de 2003, acrescenta o 11 ao art. 68 do Decreto 3.048, de 1999, dispondo que os limites de tolerância dos agentes nocivos devem ser aqueles estabelecidos na legislação trabalhista (Portaria MTE nº 3.214, de 1978), bem como a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundacentro.	
Efeitos potenciais	A exposição ocupacional continuada às vibrações pode causar doenças vasculares, neurológicas e musculares, se não houver controle dos riscos e proteção adequada (Fonte: ANAMT) Desta forma, por isso a caracterização do Índice de Gravidade conforme a Matriz BS 8800 fica como 3, Irreversível, se enquadrando com o critério genérico de lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional (ex.:possibilidade de doenças neurológicas). Ainda, segundo a ANAMT, abaixo estão descritos alguns possíveis danos que podem ser causados: 1. Dor lombar (danos às vértebras e discos, ligamentos afrouxados devido ao tremor); 2. Enjôos; 3. Danos ósseos; 4. Varizes / doenças cardíacas (variação da pressão arterial por vibração); 5. Problemas de estômago e outras patologias digestivas; 6. Alterações respiratórias, endócrinas e metabólicas; 7. Comprometimento da visão, equilíbrio ou ambos; 8. Danos aos órgãos reprodutivos.	
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Alterações no sistema músculo esquelético, visão, sistema digestivo e nervoso.	

Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos		
Meio de Propagação	Via Óssea e Cutânea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
04:00		Intermitente	Quantitativo
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante as atividades de condução de veículo tipo van para transporte de passageiros de localidades próximas até os postos de atendimento e posterior transporte desse novamente para as localidades de origem. A atividade ocorre com revezamento de funcionários, portanto cada funcionário tem em média 3 dias de exposição por semana, durante 4 horas por dia. Ocasionalmente pode ocorrer um tempo de exposição maior devido à necessidade de transportar passageiros para outras cidades. Além do transporte de passageiros ocorre também a condução de veículo de pequeno porte para transporte de materiais e funcionários entre os locais de atendimento. Em conformidade ao disposto no campo de "Observações", a partir da APE realizou-se a quantificação da VCI. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância do Anexo 08 da NR 15. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, considera-se o índice de gravidade do critério genérico como 3, haja vista os efeitos causados listados e a probabilidade definida conforme perfil de exposição quantitativo de acordo com o valor encontrado na avaliação quantitativa, sendo considerado nível 2 (Improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Irreversível severo	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG PREVINE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		VCI-NHO 09/NR 15 Anexo 08/Acelerômetro	Medidor de vibração com duplo canal
Data da medição		Nível de ação	LT
02/06/2025	0.50 m/s²	0.50 m/s²	1.10 m/s²
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Revezamento de atividades com menor exposição ao agente de risco Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO. Realização de manutenções periódicas que evitam o aumento dos níveis de exposição.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas, bem como monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico.		
Orientação	Recomenda-se realizar o monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico. Os trabalhadores devem ser informados e orientados sobre: a) riscos decorrentes da exposição à vibração de corpo inteiro; b) cuidados e procedimentos necessários para redução da exposição à vibração, como, por exemplo, adotar velocidades adequadas no uso de veículos, evitar, dentro do possível, superfícies irregulares, ajustar o assento do veículo em relação ao posicionamento e ao peso do usuário; c) cuidados a serem tomados após a exposição, tais como evitar levantar pesos ou fazer movimentos bruscos de torção ou flexão; d) eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e seu uso correto; e) informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso de veículos ou durante a execução de atividades em plataformas de trabalho.		
Observação:	Inicialmente levantou-se as informações técnicas e administrativas referente ao veículo a ser avaliado, processos de trabalho, parâmetros ambientais a fim de se definir o grupo de exposição similar para que a avaliação seja representativa da exposição de todos os trabalhadores. Na sequência realizou-se a avaliação preliminar de exposição - APE a fim de verificar se a exposição pode estar abaixo do nível de ação-NA, acima do limite de tolerância-LT ou incerteza de resultados. Para a APE considerou-se: a) informações fornecidas por fabricantes do equipamento/veículo a ser avaliado (especificações técnicas, níveis de vibração; b) estado de conservação, amortecimento, assentos; c) disponibilidade de medições anteriores; d) superfície de circulação; e) constatação de condições específicas de trabalho; f) tempo efetivo da exposição diária; g) NA e LT e h) registros de queixas de trabalhadores. A partir da APE se houver a convicção técnica de que as situações de exposição são aceitáveis, em princípio não são necessárias avaliações quantitativas, sendo recomendada, no mínimo, a manutenção das condições de exposição existentes; se inaceitáveis é obrigatória a adoção de medidas de controle e se permanecer a incerteza efetuar a avaliação quantitativa e obter VDVR e aren.		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.004	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Descrição	Exposição à vibração proveniente do motor do veículo utilizado para transporte de passageiros		
Fundamentação legal	Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 08 (Vibrações). Metodologia da Fundacentro - NHO 09 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ANEXO I da NR-09 VIBRAÇÃO. Quanto a Fundamentação Legal da Legislação Previdenciária o Decreto nº 4.882, de 2003, acrescenta o 11 ao art. 68 do Decreto 3.048, de 1999, dispondo que os limites de tolerância dos agentes nocivos devem ser aqueles estabelecidos na legislação trabalhista (Portaria MTE nº 3.214, de 1978), bem como a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundacentro.		
Efeitos potenciais	A exposição ocupacional continuada às vibrações pode causar doenças vasculares, neurológicas e musculares, se não houver controle dos riscos e proteção adequada (Fonte: ANAMT) Desta forma, por isso a caracterização do Índice de Gravidade conforme a Matriz BS 8800 fica como 3, Irreversível, se enquadrando com o critério genérico de lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional (ex.:possibilidade de doenças neurológicas). Ainda, segundo a ANAMT, abaixo estão descritos alguns possíveis danos que podem ser causados: 1. Dor lombar (danos às vértebras e discos, ligamentos afrouxados devido ao tremor); 2. Enjôos; 3. Danos ósseos; 4. Varizes / doenças cardíacas (variação da pressão arterial por vibração); 5. Problemas de estômago e outras patologias digestivas; 6. Alterações respiratórias, endócrinas e metabólicas; 7. Comprometimento da visão, equilíbrio ou ambos; 8. Danos aos órgãos reprodutivos.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Alterações no sistema músculo esquelético, visão, sistema digestivo e nervoso.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos		
Meio de Propagação	Via Óssea e Cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante as atividades de condução de veículo tipo van para transporte de passageiros de localidades próximas até os postos de atendimento e posterior transporte desse novamente para as localidades de origem. A atividade ocorre com revezamento de funcionários, portanto cada funcionário tem em média 3 dias de exposição por semana, durante 4 horas por dia. Ocasionalmente pode ocorrer um tempo de exposição maior devido à necessidade de transportar passageiros para outras cidades. Além do transporte de passageiros ocorre também a condução de veículo de pequeno porte para transporte de materiais e funcionários entre os locais de atendimento. Em conformidade ao disposto no campo de "Observações", a partir da APE realizou-se a quantificação da VCI. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância do Anexo 08 da NR 15. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, considera-se o índice de gravidade do critério genérico como 3, haja vista os efeitos causados listados e a probabilidade definida conforme perfil de exposição quantitativo de acordo com o valor encontrado na avaliação quantitativa, sendo considerado nível 2 (Improável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improável	Irreversível severo	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG PREVINE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		VCI-NHO 09/NR 15 Anexo 08/Acelerômetro	Medidor de vibração com duplo canal
Data da medição		Nível de ação	LT
02/06/2025	9.1000 m/s1.75	9.1000 m/s1.75	21.0000 m/s1.75

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Revezamento de atividades em outros postos de trabalho com menor exposição ao agente de risco Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO. Realização de manutenções periódicas que evitam o aumento dos níveis de exposição ao agente.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas, bem como monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico.		
Orientação	Recomenda-se realizar o monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico. Os trabalhadores devem ser informados e orientados sobre: a) riscos decorrentes da exposição à vibração de corpo inteiro; b) cuidados e procedimentos necessários para redução da exposição à vibração, como, por exemplo, adotar velocidades adequadas no uso de veículos, evitar, dentro do possível, superfícies irregulares, ajustar o assento do veículo em relação ao posicionamento e ao peso do usuário; c) cuidados a serem tomados após a exposição, tais como evitar levantar pesos ou fazer movimentos bruscos de torção ou flexão; d) eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e seu uso correto; e) informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso de veículos ou durante a execução de atividades em plataformas de trabalho.		
Observação:	Inicialmente levantou-se as informações técnicas e administrativas referente ao equipamento/veículo a ser avaliado, processos de trabalho, parâmetros ambientais a fim de se definir o grupo de exposição similar para que a avaliação seja representativa da exposição de todos os trabalhadores. Na sequência realizou-se a avaliação preliminar de exposição - APE a fim de verificar se a exposição pode estar abaixo do nível de ação-NA, acima do limite de tolerância-LT ou incerteza de resultados. Para a APE considerou-se: a) informações fornecidas por fabricantes do equipamento/veículo a ser avaliado (especificações técnicas, níveis de vibração; b) estado de conservação, amortecimento, assentos; c) disponibilidade de medições anteriores; d) superfície de circulação; e) constatação de condições específicas de trabalho; f) tempo efetivo da exposição diária; g) NA e LT e h) registros de queixas de trabalhadores. A partir da APE se houver a convicção técnica de que as situações de exposição são aceitáveis, em princípio não são necessárias avaliações quantitativas, sendo recomendada, no mínimo, a manutenção das condições de exposição existentes; se inaceitáveis é obrigatória a adoção de medidas de controle e se permanecer a incerteza efetuar a avaliação quantitativa e obter VDVR e aren.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 - ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Condução de veículos
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Eventual	Qualitativo
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas, sentado e em pé, com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo colaborador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientação postural para motoristas: - Encostar a coluna no assento, que deve estar entre 100º e 120º. Apesar de confortável, assentos muito inclinados representam um risco não apenas para a musculatura, mas também para acidentes. - O banco deve encostar na coxa, mas de forma a não comprimi-la, haja vista que há diversos vasos e nervos nessa região. - Para o encosto da cabeça, o ideal é que os olhos estejam na altura do centro do encosto. - Quanto à posição correta para segurar o volante, as mãos devem estar posicionadas no equivalente ao horário de 9h15min de um relógio analógico ou a 10h10min para realizar curvas. - Intercalar as horas sentado com práticas de atividade física, incluindo alongamentos antes e após a jornada de trabalho a fim de evitar dores na coluna e joelhos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Intermitente	Qualitativo

Perfil de exposição	A função avaliada tem como atividade principal a condução de veículos, portanto ela ocorre em um tempo de exposição efetivo maior (entre 4 horas até 6 horas em média, podendo ser maior dependendo da distância a ser percorrida durante a jornada, conforme a demanda e característica da atividade do dia). Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito podem ser fatais ou incapacitantes. Quanto a probabilidade, utilizando o índice de probabilidade para o perfil de exposição qualitativo enquadra-se como índice 3 (pouco provável), ou seja, exposição significativa ou importante, já que o contato com o agente de risco se dá de forma frequente.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Pouco provável	Fatal ou incapacitante	Risco Alto	Não aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de treinamentos e diálogos de segurança. Realização de manutenções periódicas e preventivas nos veículos a fim de manter as boas condições, bom funcionamento e segurança durante a condução.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Condução de veículos pesados		
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos pesados a serviço da empresa. Os veículos pesados se caracterizam como veículos com peso bruto acima de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.		
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11; - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos pesados (peso bruto acima de 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11) Condução de vans/onibus para transporte de pessoas		
Meio de Propagação	Por meio da atividade		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	As funções avaliadas tem como atividade principal a condução de veículos, portanto ela ocorre num tempo de exposição efetivo maior (entre 4 horas até 6 horas em média, podendo ser maior dependendo da distância a ser percorrida durante a jornada, conforme a demanda e característica da atividade do dia). Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4 (fatal ou incapacitante), haja vista que acidentes de trânsito podem ser fatais ou incapacitantes. Quanto a probabilidade, utilizando o índice de probabilidade para o perfil de exposição qualitativo enquadra-se como índice 3 (pouco provável), ou seja, exposição significativa ou importante, já que o contato com o agente de risco se dá de forma frequente.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Pouco provável	Fatal ou incapacitante	Risco Alto	Não aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de treinamentos e diálogos de segurança. Realização de manutenções periódicas e preventivas nos veículos a fim de manter as boas condições, bom funcionamento e segurança durante a condução.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações;		

	h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes dos motores dos veículos; Vias de rodagem	08:00	Per	Quant	66.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Condução de veículos	04:00	Int	Quant	0.50 m/s²	Probabilidade Improvável	Gravidade Irreversível severo	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Condução de veículos		Int	Quant	9.1000 m/s1.75	Probabilidade Improvável	Gravidade Irreversível severo	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Condução de veículos		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Int	Quali		Probabilidade Pouco provável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Alto	Não aceitável
Condução de veículos pesados	Condução de veículos pesados (peso bruto acima de 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11); Condução de vans/ônibus para transporte de pessoas		Event	Quali		Probabilidade Pouco provável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Alto	Não aceitável

SETOR

AMBULATORIO AME (CIS)

O Ambulatório de Especialidades AME está localizado dentro do prédio principal do CIS Amcespar (1º andar). Possui sala de espera conjugada com a sala de espera do Ambulatório MACC, salas de procedimentos ambulatoriais, consultórios e banheiros para pacientes.

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

CBO: 5143.25

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 65 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 1,4%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	54.60 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Álcool etílico
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m ³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.		

Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)
--------------------	--

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Hipoclorito de sódio	
Descrição	Contato com o agente de risco Hipoclorito de sódio (presente em produto de limpeza) durante atividades de limpeza e higienização das áreas do prédio.		
Fundamentação legal	Hipoclorito de sódio - CAS: 7681-52-9 Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. Decreto 3048/99 - Anexo IV- Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Produto a base de água. Não são esperados efeitos nocivos ao homem e ao meio ambiente, com exceção de indivíduos sensíveis aos componentes da formulação, se utilizado conforme as recomendações. O produto pode ser nocivo se ingerido. A mistura do produto com ácidos ou outros produtos à base de amônia produz gases tóxicos. Não são esperados sintomas em decorrência da utilização indicada do produto exceto em pessoas sensíveis a um dos componentes da formulação, pois este se destina a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos, e para a limpeza da casa e de roupas. A ingestão de grandes quantidades do produto pode causar sintomas como náusea, vômito, dor abdominal e irritação gastrointestinal. Em contato prolongado ou repetido com os olhos ou a pele pode causar coceira, vermelhidão e ardência.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O produto trata-se de um domissanitário utilizado para a limpeza dos ambientes, conforme FISPQ do produto o mesmo não apresenta risco significativo. A utilização do produto ocorre de forma intermitente. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Conforme a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve) e a probabilidade como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Recomenda-se orientar o funcionário através de OS, DDS e/ou treinamentos quanto a forma correta de manipular o hipoclorito de sódio: - Ao utilizar produtos químicos para limpeza, não mistura-los e não fazer uso de água morna para diluí-los; - Ao usar produtos de limpeza/higienização realizar a leitura do rotulo para saber qual a forma de utilização do produto; - Para armazenar os produtos de químicos utilizados para limpeza, certificar-se de fechar a tampa, se o recipiente não possui vazamento, mantê-los em local arejado e longe de tomadas ou lâmpadas. Deve-se também alertar quanto ao risco de formação de substâncias perigosa se misturar com outros produtos: ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL: Podem causar enjoos, perda de consciência e até mesmo óbito. ÁGUA SANITÁRIA E VINAGRE: Os vapores podem causar sérias queimaduras nos olhos e graves lesões nos pulmões. ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA: A mistura de limpa vidros, detergentes e outros com a água sanitária gera gases tóxicos prejudiciais a saúde. ÁGUA SANITÁRIA E TIRA MANCHAS: Em altas concentrações produzem uma substância tóxica		

	e potencialmente explosiva. BICARBONATO DE SÓDIO E VINAGRE: Torna a mistura sem utilidade e pode causar uma explosão. VINAGRE E ÁGUA OXIGENADA: Causa irritação na pele, podendo machucar a pele, olhos, garganta, nariz e pulmões.
Orientação	De acordo com a FISPQ do produto: Proteção respiratória: Não é necessário em ambientes ventilados. Em caso de alta exposição máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável. Proteção da pele/vestimentas: Luvas de borracha, avental em PVC ou em borracha ou uniforme adequado e botas em borracha ou em PVC. Proteção dos olhos/face: Óculos de segurança com proteção lateral contra respingos, em casos extremos proteção facial.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. Conforme FISPQ não existe recomendação de uso de equipamentos de proteção individual, haja vista que o produto destina-se a utilização pelo consumidor final, não sendo necessários EPIs. Também não existem recomendações de uso de medidas de controle de engenharia.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Probabilidade de contaminação ao realizar atividades de limpeza, manutenção e pequenos reparos em ambiente hospitalar.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza em ambiente hospitalar Manuseio de lixo hospitalar		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos durante as atividades. O meio de propagação verificado foi o seguinte: 1 - Via percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); 2- Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto a via de transmissão: Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959		

Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais da área da saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de

	disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
--	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4		

	da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	--

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	54.60 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Hipoclorito de sódio	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Atividades de limpeza em ambiente hospitalar; Manuseio de lixo hospitalar		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

ENFERMEIRO (A) 40 HORAS

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas.

CBO: 2235.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo ENFERMEIRO (A) 40 HORAS	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea

Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 6,1%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	64.90 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Acompanhamento periódico dos níveis de ruído através de dosimetrias de ruído. Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Álcool etílico
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização Produto Álcool 70% Produto Chlorclear 0,5%- solução alcóolica
Avaliação	
Tipo de exposição	
Intermitente	
Critério	
Quantitativo	
Perfil de exposição	A exposição ao Álcool etílico ocorre ao utilizar álcool 70% para limpeza e desinfecção de superfícies e utensílios e ao utilizar o produto Chlorclear 0,5%- Solução alcóolica (contendo álcool etílico hidratado 92,8 na concentração de 60-75%) para higienização e desinfecção da pele. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de

	superfícies. Não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.		
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)
Descrição	Probabilidade de contaminação ao realizar atendimento de pacientes em ambiente hospitalar e durante a realização de testes PPD em pacientes portadores de doenças infectocontagiosas.
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004)
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.
Fontes ou circunstâncias	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar Aplicação de testes PPD, teste de escarro e outros que envolvem contato com sangue e secreções
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Intermitente	Qualitativo
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos para as atividades. As atividades desse cargo exigem o contato direto com pacientes comprovadamente infectocontagiosos para acompanhamento e tratamento desses, sendo realizados testes que exigem contato com sangue e fluidos corporais de pacientes portadores de HIV e Tuberculose. Quanto ao meio de propagação: - Via cutânea (contato direto com a pele) ou percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); - Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou

	por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto as vias de transmissão: - Via de transmissão direta (sem intermediação de veículos, como por exemplo contato com pacientes durante coletas); - Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2 (sendo que para agentes biológicos infectocontagiosos o grupo de risco é 3). Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 3 (irreversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Irreversível severo	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não implementa	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATÉX CA: 45332 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SPK ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.		
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em		

	tamanho que se adeque ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes		
Descrição	Risco de acidentes durante a exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, bisturis e lâminas, por exemplo) utilizados na realização de procedimentos médicos.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	As lesões podem ocorrer de forma mais leve, do tipo superficiais, mas também podem ser de maior gravidade, resultando em perfurações ou corte mais profundos.		
Fontes ou circunstâncias	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o uso de utensílios cortantes se caracteriza como etapa determinada do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco a gravidade será considerada como 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível leve	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		
Ações necessárias	Manter em arquivo evidências atualizadas de ordens de serviço com instruções de trabalho, normas internas de segurança pertinentes, treinamentos e DDSs. Recomenda-se orientar e treinar funcionários expostos aos riscos quanto ao seguinte: que ao manusear utensílios cortantes procure manter uma posição que lhe permita controlar o movimento que está realizando, e mantenha a concentração enquanto realiza a tarefa; que realizem a inspeção visual periódica dos utensílios utilizados nas atividades, substituindo os danificados; que não utilizem utensílios cortantes enferrujados; que higienizem utensílios cortante a fim de evitar que fiquem escorregadios ocasionando acidentes; que não utilizem utensílios cortantes em locais inapropriados e não improvisem o uso a não ser para a finalidade a que se destinam; que ao utilizar objetos cortantes cortem sempre em direção oposta ao corpo; que mantenham as lâminas afiadas (evita uso de força excessiva; não carregar em locais inapropriados, principalmente em bolsos; não deixar utensílios cortantes juntos de outros objetos de forma que fiquem camuflados; manter utensílios cortantes bem guardados; nunca deixar utensílios cortantes sobre balcões, mesas e outros ambientes que possam cortar pessoas, ao guardá-los, mantenha o fio para baixo (no caso de estilete retrátil manter a lâmina fechada sempre que não estiver sendo utilizada), em local apropriado e sinalizado.		
Orientação	Recomenda-se a utilização dos equipamentos de proteção: CALÇADO FECHADO, JALÉCO, LUVA LÁTEX E/OU PROCEDIMENTO, MASCARA DE PROTEÇÃO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	64.90 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização; Produto Álcool 70%; Produto Chlorclear 0,5% - solução alcóolica		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar; Aplicação de testes PPD, teste de escarro e outros que envolvem contato com sangue e secreções		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Irreversível severo	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Funcionário RENATO MARQUES**

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Eventual	Qualitativo
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CBO: 3222.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 1.6%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	55.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Acompanhamento periódico dos níveis de ruído através de dosimetrias de ruído. Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Álcool etílico
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m ³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização Produto Álcool 70% Produto Chlorclear 0,5%- solução alcóolica

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A exposição ao Álcool etílico ocorre ao utilizar álcool 70% para limpeza e desinfecção de superfícies e utensílios e ao utilizar o produto Chlorclear 0,5%- Solução alcóolica (contendo álcool etílico hidratado 92,8 na concentração de 60-75%) para higienização e desinfecção da pele. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. Não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
	Probabilidade	Gravidade	Nível de risco
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022)

	Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Probabilidade de contaminação ao realizar atendimento de pacientes em ambiente hospitalar.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004)		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos para as atividades. Quanto ao meio de propagação: - Via cutânea (contato direto com a pele) ou percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); - Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto as vias de transmissão: - Via de transmissão direta (sem intermediação de veículos, como por exemplo contato com pacientes durante coletas); - Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATÉX CA: 45332 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SPK ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto		

	correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em tamanho que se adeque ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto.

	Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes		
Descrição	Risco de acidentes durante a exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, bisturis e lâminas, por exemplo) utilizados na realização de procedimentos médicos.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	As lesões podem ocorrer de forma mais leve, do tipo superficiais, mas também podem ser de maior gravidade, resultando em perfurações ou corte mais profundos.		
Fontes ou circunstâncias	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o uso de utensílios cortantes se caracteriza como etapa determinada do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco a gravidade será considerada como 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível leve	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		
Ações necessárias	Manter em arquivo evidências atualizadas de ordens de serviço com instruções de trabalho, normas internas de segurança pertinentes, treinamentos e DDSs. Recomenda-se orientar e treinar funcionários expostos aos riscos quanto ao seguinte: que ao manusear utensílios cortantes procure manter uma posição que lhe permita controlar o movimento que está realizando, e mantenha a concentração enquanto realiza a tarefa; que		

	realizem a inspeção visual periódica dos utensílios utilizados nas atividades, substituindo os danificados; que não utilizem utensílios cortantes enferrujados; que higienizem utensílios cortante a fim de evitar que fiquem escorregadios ocasionando acidentes; que não utilizem utensílios cortantes em locais inapropriados e não improvisem o uso a não ser para a finalidade a que se destinam; que ao utilizar objetos cortantes cortem sempre em direção oposta ao corpo; que mantenham as lâminas afiadas (evita uso de força excessiva; não carregar em locais inapropriados, principalmente em bolsos; não deixar utensílios cortantes juntos de outros objetos de forma que fiquem camuflados; manter utensílios cortantes bem guardados; nunca deixar utensílios cortantes sobre balcões, mesas e outros ambientes que possam cortar pessoas, ao guardá-los, mantenha o fio para baixo (no caso de estilete retrátil manter a lâmina fechada sempre que não estiver sendo utilizada), em local apropriado e sinalizado.
Orientação	Recomenda-se a utilização dos equipamentos de proteção: CALÇADO FECHADO, JALÉCO, LUVA LÁTEX E/OU PROCEDIMENTO, MASCARA DE PROTEÇÃO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruidos ambientais externos de fundo; Ruidos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	55.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização; Produto Álcool 70%; Produto Chlorclear 0,5%- solução alcóolica		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

SETOR

AMBULATÓRIO MACC (CIS)

O Ambulatório de Especialidades MACC está localizado dentro do prédio principal do CIS Amcespar (1º andar). Possui sala de espera conjugada com a sala de espera do Ambulatório AME, salas de procedimentos ambulatoriais, consultórios e banheiros para pacientes.

CARGO

FARMACÊUTICO (A)

Executar atividades relacionadas à produção, aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos farmacêuticos e preparados, analisando toxinas, substâncias de origem animal e vegetal, matérias-primas e produtos acabados, com base em fórmulas estabelecidas e dispositivos legais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas. Participar da elaboração, coordenação e execução de políticas de medicamentos, fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e o exercício profissional, orientar sobre o uso de medicamentos, prestar assistência e serviços farmacêuticos, além de desenvolver pesquisas sobre os efeitos de substâncias no organismo e atuar nas Unidades de Coleta e Transfusão.

CBO: 2234.05

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizam análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos. Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo FARMACÊUTICO (A)			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, de 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
04:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 6.9%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	65.80 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Acompanhamento periódico dos níveis de ruído através de dosimetrias de ruído. Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Probabilidade de contaminação ao realizar atendimento de pacientes em ambiente hospitalar.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade consiste em realizar o atendimento individualizado dos pacientes para realizar orientação sobre auto aplicação de medicamentos e auto teste para diabéticos e para análise dos medicamentos receitados para posterior orientação sobre a melhor forma de conduzir o tratamento, possíveis reações e interações medicamentosas. Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos para as atividades. Quanto ao meio de propagação: - Via cutânea (contato direto com a pele) ou percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); - Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto as vias de transmissão: - Via de transmissão direta (sem intermediação de veículos, como por exemplo contato com pacientes durante coletas); - Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATÉX CA: 45332 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SPK ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.		
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em tamanho que se adequa ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito		

	bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Trabalho em postura sentada

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas. Sentado e em pé com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 - reversível severo e a probabilidade 2, improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Orientações repassadas através dos treinamentos e capacitações (treinamentos de SST). Liberdade de movimento, pausas de recuperação e alternância postural.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Quanto ao trabalho sentado, orientar o funcionários para que procure manter a postura ereta, com as costas apoiadas no encosto da cadeira e os pés completamente apoiados no chão ou em um suporte, que cuide também para que os punhos não estejam dobrados. A postura sentada alivia a musculatura das pernas e a pressão nas articulações do quadril, joelhos e tornozelos, garantindo conforto e recuperação do trabalhador; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - A cada hora, ao menos levantar-se, andar um pouco e fazer alongamentos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	65.80 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Atendimento de pacientes em ambiente hospitalar		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Trabalho em postura sentada		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

CBO: 3222.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, de 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 11.5%, sendo assim a probabilidade considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível leve	Risco Baixo	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	69.40 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Acompanhamento periódico dos níveis de ruído através de dosimetrias de ruído. Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Álcool etílico		
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.		
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização Produto Álcool 70% Produto Chlorclear 0,5%- solução alcóolica		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A exposição ao Álcool etílico ocorre ao utilizar álcool 70% para limpeza e desinfecção de superfícies e utensílios e ao utilizar o produto Chlorclear 0,5%- Solução alcóolica (contendo álcool etílico hidratado 92,8 na concentração de 60-75%) para higienização e desinfecção da pele. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. Não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.		
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Probabilidade de contaminação ao realizar atendimento de pacientes em ambiente hospitalar.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004)		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Realização de exames (sangue) em pacientes com doenças infectocontagiosas		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo contato com agentes biológicos para as atividades. Quanto ao meio de propagação: - Via cutânea (contato direto com a pele) ou percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); - Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto as vias de transmissão: - Via de transmissão direta (sem intermediação de veículos, como por exemplo contato com pacientes durante coletas); - Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, utilizando a matriz de risco BS 8800 e levando em consideração a população exposta atingida e as características dos agentes biológicos em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e o índice de probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATÉX CA: 45332 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SPK ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades visando a biossegurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem.		

	Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em tamanho que se adequa ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção.

	- Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de		

	respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes		
Descrição	Risco de acidentes durante a exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, bisturis e lâminas, por exemplo) utilizados na realização de procedimentos médicos.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	As lesões podem ocorrer de forma mais leve, do tipo superficiais, mas também podem ser de maior gravidade, resultando em perfurações ou corte mais profundos.		
Fontes ou circunstâncias	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o uso de utensílios cortantes se caracteriza como etapa determinada do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco a gravidade será considerada como 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível leve	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		
Ações necessárias	Manter em arquivo evidências atualizadas de ordens de serviço com instruções de trabalho, normas internas de segurança pertinentes, treinamentos e DDSs. Recomenda-se orientar e treinar funcionários expostos aos riscos quanto ao seguinte: que ao manusear utensílios cortantes procure manter uma posição que lhe permita controlar o movimento que está realizando, e mantenha a concentração enquanto realiza a tarefa; que realizem a inspeção visual periódica dos utensílios utilizados nas atividades, substituindo os danificados; que não utilizem utensílios cortantes enferrujados; que higienizem utensílios cortante a fim de evitar que fiquem escorregadios ocasionando acidentes; que não utilizem utensílios cortantes em locais inapropriados e não improvisem o uso a não ser para a finalidade a que se destinam; que ao utilizar objetos cortantes cortem sempre em direção oposta ao corpo; que mantenham as lâminas afiadas (evita uso de força excessiva; não carregar em locais inapropriados, principalmente em bolsos; não deixar utensílios cortantes juntos de outros objetos de forma que fiquem camuflados; manter utensílios cortantes bem guardados; nunca deixar utensílios cortantes sobre balcões, mesas e outros ambientes que possam cortar		

	peças, ao guardá-las, mantenha o fio para baixo (no caso de estilete retrátil manter a lâmina fechada sempre que não estiver sendo utilizada), em local apropriado e sinalizado.
Orientação	Recomenda-se a utilização dos equipamentos de proteção: CALÇADO FECHADO, JALÉCO, LUVA LÁTEX E/OU PROCEDIMENTO, MASCARA DE PROTEÇÃO E ÓCULOS DE PROTEÇÃO.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas	08:00	Per	Quant	69.40 dB(A)	Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização; Produto Álcool 70%; Produto Chlorclear 0,5%- solução alcóolica		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Realização de exames (sangue) em pacientes com doenças infectocontagiosas		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Manipulação de objetos cortantes/perfurocortantes durante procedimentos médicos		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Especificação dos perigos/fatores de risco - Funcionário CINTIA MARKOVICZ VISINONI	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Eventual	Qualitativo
Perfil de exposição	A função avaliada não tem como atividade principal a condução de veículos, ela ocorre de forma eventual (percursos com duração menor que 20 minutos), portanto o tempo de exposição efetiva é menor. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito pode ser fatais ou incapacitantes, independentemente do tempo de exposição ao agente de risco. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerado como 1 (altamente improvável).

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de manutenções periódicas nos veículos.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Event	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável

SETOR

CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Localizado na rua João Cândido Ferreira, 40, Centro Irati/PR, atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. É Clínica Especializada no tratamento e reinserção social dos pacientes dos municípios da 4ª. Região de Saúde. Realiza o acompanhamento psicossocial dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

CBO: 5143.25

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos ambientais externos de fundo Vias de rodagem		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 1,5%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	63.50 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Hipoclorito de sódio	
Descrição	Contato com o agente de risco Hipoclorito de sódio (presente em produto de limpeza) durante atividades de limpeza e higienização das áreas do prédio.		
Fundamentação legal	Hipoclorito de sódio - CAS: 7681-52-9 Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. Decreto 3048/99 - Anexo IV- Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Produto a base de água. Não são esperados efeitos nocivos ao homem e ao meio ambiente, com exceção de indivíduos sensíveis aos componentes da formulação, se utilizado conforme as recomendações. O produto pode ser nocivo se ingerido. A mistura do produto com ácidos ou outros produtos à base de amônia produz gases tóxicos. Não são esperados sintomas em decorrência da utilização indicada do produto exceto em pessoas sensíveis a um dos componentes da formulação, pois este se destina a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos, e para a limpeza da casa e de roupas. A ingestão de grandes quantidades do produto pode causar sintomas como náusea, vômito, dor abdominal e irritação gastrointestinal. Em contato prolongado ou repetido com os olhos ou a pele pode causar coceira, vermelhidão e ardência.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O produto trata-se de um domissanitário utilizado para a limpeza dos ambientes, conforme FISPQ do produto o mesmo não apresenta risco significativo. A utilização do produto ocorre de forma intermitente. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Conforme a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve) e a probabilidade como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para		

	evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Recomenda-se orientar o funcionário através de OS, DDS e/ou treinamentos quanto a forma correta de manipular o hipoclorito de sódio: - Ao utilizar produtos químicos para limpeza, não misturá-los e não fazer uso de água morna para diluí-los; - Ao usar produtos de limpeza/higienização realizar a leitura do rótulo para saber qual a forma de utilização do produto; - Para armazenar os produtos de químicos utilizados para limpeza, certificar-se de fechar a tampa, se o recipiente não possui vazamento, mantê-los em local arejado e longe de tomadas ou lâmpadas. Deve-se também alertar quanto ao risco de formação de substâncias perigosa se misturar com outros produtos: ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL: Podem causar enjoos, perda de consciência e até mesmo óbito. ÁGUA SANITÁRIA E VINAGRE: Os vapores podem causar sérias queimaduras nos olhos e graves lesões nos pulmões. ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA: A mistura de limpa vidros, detergentes e outros com a água sanitária gera gases tóxicos prejudiciais a saúde. ÁGUA SANITÁRIA E TIRA MANCHAS: Em altas concentrações produzem uma substância tóxica e potencialmente explosiva. BICARBONATO DE SÓDIO E VINAGRE: Torna a mistura sem utilidade e pode causar uma explosão. VINAGRE E ÁGUA OXIGENADA: Causa irritação na pele, podendo machucar a pele, olhos, garganta, nariz e pulmões.
Orientação	De acordo com a FISPQ do produto: Proteção respiratória: Não é necessário em ambientes ventilados. Em caso de alta exposição máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável. Proteção da pele/vestimentas: Luvas de borracha, avental em PVC ou em borracha ou uniforme adequado e botas em borracha ou em PVC. Proteção dos olhos/face: Óculos de segurança com proteção lateral contra respingos, em casos extremos proteção facial.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. Conforme FISPQ não existe recomendação de uso de equipamentos de proteção individual, haja vista que o produto destina-se a utilização pelo consumidor final, não sendo necessários EPIs. Também não existem recomendações de uso de medidas de controle de engenharia.

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Agentes biológicos (limpeza de banheiro)
Descrição	Limpeza de banheiros destinados a funcionários e pacientes do prédio.
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Bactérias patogênicas como Escherichia coli e Salmonella, podem causar intoxicações alimentares e gastroenterites. Fungos como Candida e fungos dermatofíticos, que prosperam em ambientes úmidos podem causar infecções cutâneas e respiratórias. Escherichia coli (E. coli) pode causar intoxicação alimentar, infecções urinárias e, em casos graves, meningite. Salmonella está frequentemente associada a intoxicação alimentar, fungos dermatofíticos causam infecções na pele, como micose e pé de atleta, vírus gastrointestinais como norovírus e rotavírus podem provocar diarreia e vômito; estafilococos (Staphylococcus aureus) pode causar infecções de pele ou, em casos mais graves, infecções sistêmicas.
Fontes ou circunstâncias	Limpeza de banheiros; Retirada de dejetos das lixeiras
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Intermitente	Qualitativo
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo probabilidade de contato com agentes biológicos durante as atividades. Os possíveis agentes biológicos que podem estar presentes são: Bactéria do Tétano- Clostridium tetani, Bactéria- Enterobacter Aerogenes,

	Bactéria- Klebsiella spp; Bactéria- Mycobacterium tuberculosis, Bactéria- Proteus spp, Bactéria- Salmonella spp, Bactéria- Staphylococcus sp, Vírus hepatite A, Vírus Hepatite B, Vírus hepatite C, Vírus Hepatite D, Vírus HPV -Papilomavírus Humano, Vírus- HIV- Vírus de Imunodeficiência Humana, Vírus- Rotavírus, Vírus-Herpes simplex, parasita ascaris lumbricoides, taenia sp, enterobius vermicularis, trichurus trichiura, strongyloides stercoralis, tricomonas sp. Os mais prováveis são bactérias patogênicas como Escherichia coli e Salmonella, fungos como Candida e outros dermatofíticos (exemplo Trichophyton), vírus patógenos como o norovírus e o vírus da gripe, sendo estes classificados pela NR 32 como classe 2. O meio de propagação verificado foi o seguinte: 1 - Via cutânea (contato direto com a pele) 2- Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto a via de transmissão: Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Pode ocorrer contato com áreas úmidas onde prosperam os fungos. Vírus podem ser transmitidos por superfícies contaminada. Pode ocorrer a contaminação cruzada, com a transferência de microrganismos de superfícies contaminadas, como o vaso sanitário, para as mãos ou objetos pessoais. Existe a possibilidade também da formação de biofilmes, que se caracterizam como camadas de microrganismos que se aderem a superfícies, tornando-se difíceis de remover. O vaso sanitário pode ser uma fonte de contaminação biológica, pois ao dar descarga com a tampa aberta, gotículas de água contaminadas podem ser lançadas no ar, depositando-se em superfícies ao redor, como pisos, paredes e objetos pessoais. O assento e a borda do vaso também podem acumular bactérias e outros patógenos e as mãos podem transferir microrganismos para outros objetos, materiais porosos ou mal tratados também podem reter microrganismos, Conforme a NR 32, os mais prováveis agentes biológicos que podem estar presentes pertencem ao grupo 2. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente biológico em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e a probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DE PROTEÇÃO EM LATEX CA: 37158		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Treinamento interno e procedimento Padrão para a realização das atividades com segurança. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Orientar os funcionários que o uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas. Nos banheiros, primeiramente dar descarga com a tampa fechada, após despejar hipoclorito de sódio a 1% dentre e nas bordas do vaso e deixar 10 minutos agindo, enquanto limpa demais locais, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda água suja (contaminada). Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.		
Orientação	Recomenda-se remover resíduos da lixeira de forma frequente a fim de evitar a proliferação de agente biológicos provenientes das fezes. Utilizar lixeiras com pedais e tampas. Manter superfícies sempre secas para evitar proliferação de fungos. Utilizar papel toalha para enxugar		

	as mãos. Borrifar solução sanitizante antes de iniciar a limpeza. Orientar os funcionários que o uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas. Recomenda-se que em caso de exposição acidental ou incidental, medidas de proteção sejam adotadas imediatamente. Recomenda-se que os trabalhadores com feridas ou lesões significativas nos membros superiores só iniciem suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação para o trabalho conforme exige NR 32.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		

Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--------------------	--

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruidos provenientes de conversas; Ruidos ambientais externos de fundo; Vias de rodagem	08:00	Per	Quant	63.50 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Hipoclorito de sódio	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (limpeza de banheiro)	Limpeza de banheiros; Retirada de detritos das lixeiras		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

MOTORISTA

Dirigir e conduzir veículos automotores para o transporte de passageiros e de carga, zelando pela manutenção e conservação dos mesmos.

CBO: 7823.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo MOTORISTA	
Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, de 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.
Fontes ou circunstâncias	Ruídos provenientes de conversas Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes dos motores dos veículos Vias de rodagem
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea

Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 7,3%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
30/05/2025	66.20 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.		

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	02.01.003	Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)
Descrição	Exposição à vibração proveniente do motor do veículo utilizado para transporte de passageiros	
Fundamentação legal	Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 08 (Vibrações). Metodologia NHO 09 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ANEXO I da NR-09 VIBRAÇÃO. Quanto a Fundamentação Legal da Legislação Previdenciária o Decreto nº 4.882, de 2003, acrescenta o 11 ao art. 68 do Decreto 3.048, de 1999, dispondo que os limites de tolerância dos agentes nocivos devem ser aqueles estabelecidos na legislação trabalhista (Portaria MTE nº 3.214, de 1978), bem como a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundacentro.	
Efeitos potenciais	A exposição ocupacional continuada às vibrações pode causar doenças vasculares, neurológicas e musculares, se não houver controle dos riscos e proteção adequada (Fonte: ANAMT) Desta forma, por isso a caracterização do Índice de Gravidade conforme a Matriz BS 8800 fica como 3, Irreversível, se enquadrando com o critério genérico de lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional (ex.: possibilidade de doenças neurológicas). Ainda, segundo a ANAMT, abaixo estão descritos alguns possíveis danos que podem ser causados: 1. Dor lombar (danos às vértebras e discos, ligamentos afrouxados devido ao tremor); 2. Enjôos; 3. Danos ósseos; 4. Varizes / doenças cardíacas (variação da pressão arterial por vibração); 5. Problemas de estômago e outras patologias digestivas; 6. Alterações respiratórias, endócrinas e metabólicas; 7. Comprometimento da visão, equilíbrio ou ambos; 8. Danos aos órgãos reprodutivos.	

Possíveis lesões ou agravos à saúde	Alterações no sistema músculo esquelético, visão, sistema digestivo e nervoso.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos		
Meio de Propagação	Via Óssea e Cutânea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
04:00		Intermitente	Quantitativo
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante as atividades de condução de veículo tipo van para transporte de passageiros de localidades próximas até os postos de atendimento e posterior transporte desse novamente para as localidades de origem. A atividade ocorre com revezamento de funcionários, portanto cada funcionário tem em média 3 dias de exposição por semana, durante 4 horas por dia. Ocasionalmente pode ocorrer um tempo de exposição maior devido à necessidade de transportar passageiros para outras cidades. Além do transporte de passageiros ocorre também a condução de veículo de pequeno porte para transporte de materiais e funcionários entre os locais de atendimento. Em conformidade ao disposto no campo de "Observações", a partir da APE realizou-se a quantificação da VCI. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância do Anexo 08 da NR 15. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, considera-se o índice de gravidade do critério genérico como 3, haja vista os efeitos causados listados e a probabilidade definida conforme perfil de exposição quantitativo de acordo com o valor encontrado na avaliação quantitativa, sendo considerado nível 2 (Improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Irreversível severo	Risco Médio	Tolerável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG PREVINE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		VCI-NHO 09/NR 15 Anexo 08/Acelerômetro	Medidor de vibração com duplo canal
Data da medição		Nível de ação	LT
02/06/2025	0.50 m/s²	0.50 m/s²	1.10 m/s²
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Revezamento de atividades em outros postos de trabalho com menor exposição ao agente de risco Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO. Realização de manutenções periódicas que evitam o aumento dos níveis de exposição ao agente.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas, bem como monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico.		
Orientação	Recomenda-se realizar o monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico. Os trabalhadores devem ser informados e orientados sobre: a) riscos decorrentes da exposição à vibração de corpo inteiro; b) cuidados e procedimentos necessários para redução da exposição à vibração, como, por exemplo, adotar velocidades adequadas no uso de veículos, evitar, dentro do possível, superfícies irregulares, ajustar o assento do veículo em relação ao posicionamento e ao peso do usuário; c) cuidados a serem tomados após a exposição, tais como evitar levantar pesos ou fazer movimentos bruscos de torção ou flexão; d) eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e seu uso correto; e) informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso de veículos ou durante a execução de atividades em plataformas de trabalho.		
Observação:	Inicialmente levantou-se as informações técnicas e administrativas referente ao equipamento/veículo a ser avaliado, processos de trabalho, parâmetros ambientais a fim de se definir o grupo de exposição similar para que a avaliação seja representativa da exposição de todos os trabalhadores. Na sequência realizou-se a avaliação preliminar de exposição - APE a fim de verificar se a exposição pode estar abaixo do nível de ação-NA, acima do limite de tolerância-LT ou incerteza de resultados. Para a APE considerou-se: a) informações fornecidas por fabricantes do equipamento/veículo a ser avaliado (especificações técnicas, níveis de vibração; b) estado de conservação, amortecimento, assentos; c) disponibilidade de medições anteriores; d) superfície de circulação; e) constatação de condições específicas de trabalho; f) tempo efetivo da exposição diária; g) NA e LT e h) registros de queixas de trabalhadores. A		

	partir da APE se houver a convicção técnica de que as situações de exposição são aceitáveis, em princípio não são necessárias avaliações quantitativas, sendo recomendada, no mínimo, a manutenção das condições de exposição existentes; se inaceitáveis é obrigatória a adoção de medidas de controle e se permanecer a incerteza efetuar a avaliação quantitativa e obter VDVR e aren.
--	---

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Físico	02.01.004	Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	
Descrição	Exposição à vibração proveniente do motor do veículo utilizado para transporte de passageiros		
Fundamentação legal	Portaria do MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - NR-15 (Atividades e Operações Insalubres), anexo nº 08 (Vibrações). Metodologia da Fundacentro - NHO 09 - Norma de higiene ocupacional: procedimento técnico - avaliação da exposição ocupacional a vibrações de corpo inteiro NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, ANEXO I da NR-09 VIBRAÇÃO. Quanto a Fundamentação Legal da Legislação Previdenciária o Decreto nº 4.882, de 2003, acrescenta o 11 ao art. 68 do Decreto 3.048, de 1999, dispondo que os limites de tolerância dos agentes nocivos devem ser aqueles estabelecidos na legislação trabalhista (Portaria MTE nº 3.214, de 1978), bem como a metodologia e os procedimentos de avaliação estabelecidos pela Fundacentro.		
Efeitos potenciais	A exposição ocupacional continuada às vibrações pode causar doenças vasculares, neurológicas e musculares, se não houver controle dos riscos e proteção adequada (Fonte: ANAMT) Desta forma, por isso a caracterização do Índice de Gravidade conforme a Matriz BS 8800 fica como 3, Irreversível, se enquadrando com o critério genérico de lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional (ex.:possibilidade de doenças neurológicas). Ainda, segundo a ANAMT, abaixo estão descritos alguns possíveis danos: 1. Dor lombar (danos às vértebras e discos, ligamentos afrouxados devido ao tremor); 2. Enjôos; 3. Danos ósseos; 4. Varizes / doenças cardíacas (variação da pressão arterial por vibração); 5. Problemas de estômago e outras patologias digestivas; 6. Alterações respiratórias, endócrinas e metabólicas; 7. Comprometimento da visão, equilíbrio ou ambos; 8. Danos aos órgãos reprodutivos.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Alterações no sistema músculo esquelético, visão, sistema digestivo e nervoso.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos		
Meio de Propagação	Via Óssea e Cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante as atividades de condução de veículo tipo van para transporte de passageiros de localidades próximas até os postos de atendimento e posterior transporte desse novamente para as localidades de origem. A atividade ocorre com revezamento de funcionários, portanto cada funcionário tem em média 3 dias de exposição por semana, durante 4 horas por dia. Ocasionalmente pode ocorrer um tempo de exposição maior devido à necessidade de transportar passageiros para outras cidades. Além do transporte de passageiros ocorre também a condução de veículo de pequeno porte para transporte de materiais e funcionários entre os locais de atendimento. Em conformidade ao disposto no campo de "Observações", a partir da APE realizou-se a quantificação da VCI. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância do Anexo 08 da NR 15. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, considera-se o índice de gravidade do critério genérico como 3, haja vista os efeitos causados listados e a probabilidade definida conforme perfil de exposição quantitativo de acordo com o valor encontrado na avaliação quantitativa, sendo considerado nível 2 (Improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Irreversível severo	Risco Médio	Tolerável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG PREVINE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		VCI-NHO 09/NR 15 Anexo 08/Acelerômetro	Medidor de vibração com duplo canal
Data da medição		Nível de ação	LT
02/06/2025	9.1000 m/s1.75	9.1000 m/s1.75	21.0000 m/s1.75
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Revezamento de atividades em outros postos de trabalho com menor exposição ao agente de risco Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO. Realização de manutenções periódicas que evitam o aumento dos níveis de exposição ao agente.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas, bem como monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico.		
Orientação	Recomenda-se realizar o monitoramento periódico da exposição, a informação e orientação aos trabalhadores e o controle médico. Os trabalhadores devem ser informados e orientados sobre: a) riscos decorrentes da exposição à vibração de corpo inteiro; b) cuidados e procedimentos necessários para redução da exposição à vibração, como, por exemplo, adotar velocidades adequadas no uso de veículos, evitar, dentro do possível, superfícies irregulares, ajustar o assento do veículo em relação ao posicionamento e ao peso do usuário; c) cuidados a serem tomados após a exposição, tais como evitar levantar pesos ou fazer movimentos bruscos de torção ou flexão; d) eventuais limitações de proteção das medidas de controle, sua importância e seu uso correto; e) informar seus superiores sempre que observar níveis anormais de vibração durante o uso de veículos ou durante a execução de atividades em plataformas de trabalho.		
Observação:	Inicialmente levantou-se as informações técnicas e administrativas referente ao equipamento/veículo a ser avaliado, processos de trabalho, parâmetros ambientais a fim de se definir o grupo de exposição similar para que a avaliação seja representativa da exposição de todos os trabalhadores. Na sequência realizou-se a avaliação preliminar de exposição - APE a fim de verificar se a exposição pode estar abaixo do nível de ação-NA, acima do limite de tolerância-LT ou incerteza de resultados. Para a APE considerou-se: a) informações fornecidas por fabricantes do equipamento/veículo a ser avaliado (especificações técnicas, níveis de vibração; b) estado de conservação, amortecimento, assentos; c) disponibilidade de medições anteriores; d) superfície de circulação; e) constatação de condições específicas de trabalho; f) tempo efetivo da exposição diária; g) NA e LT e h) registros de queixas de trabalhadores. A partir da APE se houver a convicção técnica de que as situações de exposição são aceitáveis, em princípio não são necessárias avaliações quantitativas, sendo recomendada, no mínimo, a manutenção das condições de exposição existentes; se inaceitáveis é obrigatória a adoção de medidas de controle e se permanecer a incerteza efetuar a avaliação quantitativa e obter VDVR e aren.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 - ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados Condução de veículos

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada com alternância de posturas, sentado e em pé, com pequenos deslocamentos. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo colaborador durante a realização das atividades. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	Orientação postural para motoristas: - Encostar a coluna no assento, que deve estar entre 100º e 120º. Apesar de confortável, assentos muito inclinados representam um risco não apenas para a musculatura, mas também para acidentes. - O banco deve encostar na coxa, mas de forma a não comprimi-la, haja vista que há diversos vasos e nervos nessa região. - Para o encosto da cabeça, o ideal é que os olhos estejam na altura do centro do encosto. - Quanto à posição correta para segurar o volante, as mãos devem estar posicionadas no equivalente ao horário de 9h15min de um relógio analógico ou a 10h10min para realizar curvas. - Intercalar as horas sentado com práticas de atividade física, incluindo alongamentos antes e após a jornada de trabalho a fim de evitar dores na coluna e joelhos.		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Acidente	Condução de veículos leves
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos leves a serviço da empresa. Os veículos leves se caracterizam como veículos com peso bruto abaixo de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11 - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais;
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros

	objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A função avaliada tem como atividade principal a condução de veículos, portanto ela ocorre em um tempo de exposição efetivo maior (entre 4 horas até 6 horas em média, podendo ser maior dependendo da distância a ser percorrida durante a jornada, conforme a demanda e característica da atividade do dia). Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4, haja vista que acidentes de trânsito podem ser fatais ou incapacitantes. Quanto a probabilidade, utilizando o índice de probabilidade para o perfil de exposição qualitativo enquadra-se como índice 3 (pouco provável), ou seja, exposição significativa ou importante, já que o contato com o agente de risco se dá de forma frequente.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Pouco provável	Fatal ou incapacitante	Risco Alto	Não aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de treinamentos e diálogos de segurança. Realização de manutenções periódicas e preventivas nos veículos a fim de manter as boas condições, bom funcionamento e segurança durante a condução.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.		
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas: É preciso ter cuidado com estes usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente.		

	- Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Condução de veículos pesados		
Descrição	Exposição a risco de acidentes durante a condução de veículos pesados a serviço da empresa. Os veículos pesados se caracterizam como veículos com peso bruto acima de 3500 kilos conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11.		
Fundamentação legal	- Legislação de trânsito vigente e pertinente - Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; - Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11; - Portarias e Decretos Estaduais de Trânsito; - Normativas dos órgãos de trânsito municipais.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Desde lesões leves até lesões graves e permanentes que podem ser do tipo medular, cerebral, neurológica ou ortopédicas. Estas lesões podem resultar em incapacidade motora parcial ou total. Os acidentes de trânsito podem causar geralmente traumas de três diferentes tipos: - trauma por penetração: ocorre quando objetos cortantes ou pontiagudos penetram no corpo; - trauma por impacto: danifica órgãos e tecidos quando parte do corpo colide com outros objetos, sofrendo forças localizadas; - trauma por aceleração/desaceleração: danifica órgãos internos por acelerações diferentes das acelerações das partes do corpo.		
Fontes ou circunstâncias	Condução de veículos pesados (peso bruto acima de 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11) Condução de vans/onibus para transporte de pessoas		
Meio de Propagação	Por meio da atividade		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	As funções avaliadas tem como atividade principal a condução de veículos, portanto ela ocorre num tempo de exposição efetivo maior (entre 4 horas até 6 horas em média, podendo ser maior dependendo da distância a ser percorrida durante a jornada, conforme a demanda e característica da atividade do dia). Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade sempre será considerada máxima, índice 4 (fatal ou incapacitante), haja vista que acidentes de trânsito podem ser fatais ou incapacitantes. Quanto a probabilidade, utilizando o índice de probabilidade para o perfil de exposição qualitativo enquadra-se como índice 3 (pouco provável), ou seja, exposição significativa ou importante, já que o contato com o agente de risco se dá de forma frequente.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Pouco provável	Fatal ou incapacitante	Risco Alto	Não aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Implementa	Sim	Não se aplica	Não se aplica
Medidas coletivas (EPC)	Cinto de segurança Sistema de Air bags		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Realização de treinamentos e diálogos de segurança. Realização de manutenções periódicas e preventivas nos veículos a fim de manter as boas condições, bom funcionamento e segurança durante a condução.		
Ações necessárias	- Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos:		

	a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria;
Orientação	Orienta funcionários quanto aos seguintes pontos: - Uso de cinto de segurança: O condutor e os passageiros devem usar sempre o cinto de segurança, tanto na cidade como em estrada. - Respeito às leis de trânsito: É importante conhecer e obedecer às leis de trânsito, respeitando a sinalização e os outros condutores. - Velocidade adequada: Deve-se conduzir sem pressa e respeitar os limites de velocidade. - Cuidado com pedestres, ciclistas e motociclistas. Necessário cuidado com usuários da via. - Atenção à sinalização: É importante estar atento à sinalização e sinalizar antes de realizar uma ação. - Distância segura: Deve-se manter uma distância segura do veículo à frente. - Cuidado em cruzamentos: É preciso ter cuidado em cruzamentos. - Não distrair-se: É importante não se distrair com o celular, comer, beber, conversar com os passageiros ou fazer outras atividades enquanto se está dirigindo. - Uso correto dos faróis: Em neblina, deve-se usar os faróis baixos e, se o carro tiver faróis de neblina, deve-se ligá-los. - Não dirigir cansado ou após ingerir bebidas alcoólicas: É importante estar no melhor estado físico e psíquico para conduzir.
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos provenientes de conversas; Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes dos motores dos veículos; Vias de rodagem	08:00	Per	Quant	66.20 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Condução de veículos	04:00	Int	Quant	0.50 m/s²	Probabilidade Improvável	Gravidade Irreversível severo	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Condução de veículos		Int	Quant	9.1000 m/s1.75	Probabilidade Improvável	Gravidade Irreversível severo	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados; Condução de veículos		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Condução de veículos leves	Condução de veículos leves (peso bruto até 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11)		Int	Quali		Probabilidade Pouco provável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Alto	Não aceitável
Condução de veículos pesados	Condução de veículos pesados (peso bruto acima de 3500 kilos, conforme Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran de 13/dez/11); Condução de vans/onibus para transporte de pessoas		Event	Quali		Probabilidade Pouco provável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Alto	Não aceitável

SETOR

CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Trata-se de um Estabelecimento de Saúde de Especialidades responsável por das continuidade do trabalho realizado pelas equipes de saúde bucal da atenção básica dos municípios. Localizado na Rua Pedro Choma, esquina com a Rua E, bairro Nhapiindazal, loteamento Alto da Glória I, nº. 300 Irati-PR, o local possui recepção, salas de atendimentos odontológicos, sala de radiografia odontológica, sala de esterilização de materiais hospitalares (responsável pela esterilização de todos os materiais utilizados nos ambulatórios AME e MACC e no CEO), almoxarifados, copa, área de serviços da limpeza, banheiros para funcionários e para pacientes, salas administrativas e sala de fabricação de próteses dentárias.

CARGO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Responsável por proceder à desinfecção e esterilização dos materiais e instrumentos utilizados, bem como preparar e organizar a sala, os instrumentais e os materiais necessários para os atendimentos. Atua instrumentalizando o dentista durante os procedimentos clínicos, cuidando da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Realiza atividades conforme suas competências técnicas e legais, acompanha e desenvolve trabalhos com a equipe do CEO e participa de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, conforme as diretrizes da instituição. Também executa outras tarefas correlatas ao cargo ou designadas pelo superior imediato.

CBO: 3224.15

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 65 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas Vias de rodagem		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 1,2%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	53.3	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Ácido Policarboxílico	
Descrição	Exposição ao Ácido Policarboxílico presente no produto Maxxion R.		
Fundamentação legal	NR-1 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais/ NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI/ NR-9 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos NR-15 - Atividades e Operações Insalubres/ Anexo 13- Compostor de Carbono - Organoclorados CAS: 9007-20-9 Decreto 3048/99 - Anexo IV: Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Provoca Irritação Ocular (Categoria 2B)		
Fontes ou circunstâncias	Produto Maxxion R		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante o preparo do produto Maxxion R fazendo a mistura da parte sólida com a parte líquida para posterior uso pelo dentista. O produto é utilizado em pequenas quantidades e em temperatura ambiente. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade será considerada "reversível leve", índice 1. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", sendo esse considerado índice 1 (altamente improvável) - Exposição Baixa e com o uso de Equipamentos de Proteção Individual.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme		

	previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Orientação	De acordo com a FISPQ: Medidas de Proteção Pessoal: - Proteção de olhos/face: Utilizar óculos de Proteção - Proteção de pele e corpo: Utilizar luvas e jaleco - Proteção respiratória: Utilizar máscara
Observação:	CAS: 9007-20-9/ Apresenta-se em forma de pó branco solto/ Solúvel em água e em solventes polares. Trata-se de um polímero acrílico que pode ser usado como espessante, dispersante, floculante, adesivo e agente formador de filme, etc. Apesar de fazer parte do grupo "Cloro e Seus Compostos Tóxicos" pelo Decreto 3048/99 - Anexo IV (código 1.0.9), esse polímero não libera gases a temperatura ambiente.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Álcool etílico		
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.		
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		

	Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Bórax (borato de sódio, ácido bórico)		
Descrição	Exposição ao Borato de sódio presente no produto Ciment Fill Kit.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. CAS: 1303-96-4 Limite de tolerância ACGIH: TWA 2 mg/m³ e STEL 2 mg/m³		
Efeitos potenciais	O contato repetido ou prolongado com a pele pode causar dermatite. A substância pode ter efeitos no órgão reprodutor masculino. Testes em animais mostram que esta substância possivelmente causa toxicidade à reprodução ou desenvolvimento humano.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	ACGIH Base de TLV: Irritações no trato respiratório superior. Notações: A4 - O agente não é classificável como carcinogênico para seres humanos. Sistema GHS - frases H: H319 (12,19%): Provoca irritação ocular grave / H360 (96,4%): Pode prejudicar a fertilidade.		
Fontes ou circunstâncias	Produto Ciment Fill Kit		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	O contato ocorre durante a preparação da massa utilizada como cimento para obturação de canal radicular (de acordo com a bula). O preparo consiste em medir e misturar a parte líquida e a parte sólida do produto em uma placa, utilizando espátula. A quantidade de produto utilizado é pequena e há uso de equipamentos de proteção adequados. Conforme efeitos e informações do campo de observação, o risco maior seria para a exposição a vapores, porém a evaporação a temperatura ambiente é insignificante. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade será considerada "reversível leve", índice 1, considerando o potencial de danos da ACGIH. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", sendo essa considerada como 1 (altamente improvável) devido à pequena quantidade de produto manipulada, ao uso de equipamentos de proteção individual e à natureza intermitente da atividade.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		

Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAS válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Orientação	Sistema GHS - frases P: P203 Obtenha, leia e siga todas as instruções de segurança antes de usar / P264 Lave bem as mãos após o manuseio / P265 Não toque nos olhos com as mãos contaminadas / P280 Use luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial.
Observação:	- CAS 1303-96-4 / Sólido cristalino branco, inodoro / Ponto de Fusão 75 ° C (se decompõe) / Ponto de Ebulição 320 °C - Quando aquecido até a decomposição emite vapores tóxicos de óxido de sódio e boro / Não é combustível. - A evaporação a 20 °C é insignificante; uma concentração nociva de partículas transportadas pelo ar pode, no entanto, ser alcançada rapidamente, especialmente se em pó.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Colofonia		
Descrição	Exposição a Colofonia (pó) presente na parte sólida do produto Ciment Fill Kit.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 15 -Anexo 13: Substâncias Tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos CAS: 8050-09-7 ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists): Limite de exposição TWA 0,001mg/m³		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Asma; Irritações respiratórias; Irritações nos olhos; Sensibilidade na pele; Sensibilidade respiratória (ACGIH, Base TVL) Notações: Sensibilizante dérmico; Sensibilizante respiratório		
Fontes ou circunstâncias	Produto Ciment Fill Kit		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	O contato ocorre durante a preparação da massa utilizada como cimento para obturação de canal radicular (de acordo com a bula). O preparo consiste em medir e misturar a parte líquida e a parte sólida do produto em uma placa, utilizando espátula. A quantidade de produto utilizado é pequena e há uso de equipamentos de proteção adequados. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade será considerada "reversível severo", índice 2. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", o valor considerado foi como 1, altamente improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		

Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Orientação	De acordo com a BULA: Evitar a inalação e o contato com a pele e os olhos. Recomenda-se o uso de óculos de proteção e luvas.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Formaldeído (formol ou Aldeído fórmico)
Descrição	Exposição ao Formaldeído presente na fórmula dos produtos Tricresol Formalina e Formocresol.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS/ NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI/ NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES; ANEXO 11- AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE. TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV - ACGIH: Irritações no trato respiratório superior; Irritações nos olhos; Câncer no trato respiratório superior. Notações ACGIH: Sensibilizante dérmico; Sensibilizante respiratório; A1 - O agente é confirmado como carcinogênico. Frases H - Sistema GHS: H301: Tóxico se engolido H311: Tóxico em contato com a pele H314: Causa queimaduras na pele e lesões oculares graves H317: Pode causar uma reação alérgica da pele H331: Tóxico se inalado H341: Suspeito de causar defeitos genéticos (via de exposição do estado se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra rota de exposição causa o risco) H350: Pode causar câncer (rota de exposição do estado se for conclusivamente comprovado que nenhuma outra rota de exposição causa o risco)
Fontes ou circunstâncias	Produto Tricresol Formalina; Produto Formocresol
Meio de Propagação	Via respiratória e cutânea
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Intermitente	Quantitativo
Perfil de exposição	A exposição ocorre ao manipular os produtos ao auxiliar o dentista. O contato ocorre ao embeber um pequeno pedaço de algodão com algumas gotas do produto. O produto é manipulado em temperatura ambiente, não havendo formação de vapores. Conforme efeitos e informações do campo de observação, o risco maior seria para a exposição a vapores, porém o ponto de fulgor da substância é de 85 °C; Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade será considerada índice 4, considerando as potencial de danos e limite de tolerância da ACGIH. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", sendo considerado como 1 (altamente improvável) considerando o tipo de contato e o uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Fatal ou incapacitante	Risco Médio	Tolerável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.		
Orientação	Sistema GHS - Frases P: P260Não respire poeira/fumaça/gás/névoa/vapores/spray. P261Evite respirar poeira/fumaça/gás/névoa/vapores/spray.7 P264Lave bem as mãos [e] após o manuseio. P270Não coma, beba ou fume ao usar este produto. P271Use apenas ao ar livre ou em uma área bem ventilada. P272Roupas de trabalho contaminadas não devem sair do local de trabalho. P280Use luvas de proteção/vestuário de proteção/proteção ocular/proteção facial/proteção auricular. P403Armazenar em local bem ventilado. Conforme NIOSH extraído do banco de dado da Pubchem recomenda-se uso de proteção respiratória FPA 50.		
Observação:	CAS 50-00-0 / Ponto de Fulgor 85 °C / Ponto de Ebulição -20°C / Ponto de Fusão -92°C. - Pertence à classe de compostos orgânicos conhecidos como compostos carboxílicos. São compostos orgânicos contendo um grupo carbonila, com estrutura geral RC(=O)R', onde R=organila, R'=H, N, O, grupo organila ou grupo haleto. - Limite de tolerância ACGIH TWA 0,1 ppm e STEL 0,3 ppm - NR 15, Anexo 11: 2,3mg/m³ e 1,6 ppm, teto.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Químico	Hidroquinone
Descrição	Exposição à Hidroquinona presente na formulação do Revelador de radiografia dental.
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS/ NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI/ NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-15 - Atividades e Operações Insalubres: Anexo 13- Substâncias tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos CAS: 123-31-9
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base TVL, ACGIH: Irritações nos olhos; Danos nos olhos Notações: Sensibilizante dérmico; A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humanos
Fontes ou circunstâncias	Líquido Revelador de radiografia

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A manipulação ocorre durante o uso do líquido revelador para revelação de radiografia dental. O tempo de exposição é de 1 a 5 minutos para cada revelação, a depender da temperatura ambiente. A atividade de revelação de radiografias não é a principal executada pelos funcionários, desta forma ocorre de forma intermitente. Existe revezamento desta atividade com outras atividades sem exposição ao agente e revezamento de funcionários para realização da atividade. Verificou-se em campo uso de EPIs conforme exige NR 06. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 a gravidade será considerada "reversível severo", índice 2. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", o valor considerado foi como 2, improvável-exposição moderada com uso adequado de EPIs.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.		
Orientação	De acordo com a Bula: • Utilizar luvas de látex e óculos de proteção durante o processo de manipulação do produto; • Solução química com pH baixo e irritante, evitar contato com a pele, olhos e mucosa; • Ao ser inalado pode causar desconforto, irritações ou reações alérgicas; • Ao entrar em contato com a pele deve-se lavar abundantemente as áreas atingidas com água; • Em caso de ingestão deve-se procurar auxílio médico imediatamente; • Em contato com os olhos lavar abundantemente e buscar atendimento médico; • Produto de uso exclusivamente profissional; Manter fora do alcance de crianças; • Não reutilizar esta embalagem.		
Observação:	CAS: 123-31-9/ Ponto de fusão 165°C (Pubchem) A hidroquinona apresenta-se como cristais ou soluções de coloração clara. Pode irritar a pele, os olhos e as mucosas. Levemente tóxica por ingestão ou absorção pela pele (CAMEO Chemicals; Pubchem)		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Hidróxido de Cálcio		
Descrição	Utilização do Hidróxido de Cálcio P.A. como medicamento intracanal.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 13. Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV - ACGIH: Irritações nos olhos; Irritações na pele; Irritações no trato respiratório superior.		
Fontes ou circunstâncias	Produto Hidróxido de Cálcio P.A.		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre durante o preparo Hidróxido de cálcio P.A. para utilização como medicamento intracanal na forma de solução (no qual é um frasco do produto é misturado em 100ml de água) ou em forma de pasta (no qual se mistura uma medida do produto com algumas gotas de água ou outro diluente). Conforme matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, as características do agente de risco em questão, forma de uso e limite de tolerância da ACGIH, considera-se o índice de gravidade como 2. A probabilidade é definida conforme perfil de exposição qualitativo e fator de proteção verificado em campo, sendo considerado como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.		
Orientação	Recomenda-se: Proteção respiratória: máscara aprovada contra poeira / Proteção para as mãos: luvas de látex / Proteção para os olhos/face: óculos de proteção tipo panorâmico / Proteção para pele: camisa de manga comprida, calça cobrindo os calçados, luvas, botas.		
Observação:	CAS 1305-62-0 / Limite de tolerância ACGIH TWA 5 mg/m³ Na legislação a brasileira a possibilidade de enquadramento seria para Anexo 13 - Operações		

	<u>Diversas - Cal e cimento</u>, avaliação qualitativa. Mas somente deve ser aplicado no caso de "Fabricação e transporte de cal e cimento nas fases de grande exposição a poeiras". No caso de utilização de produto em baixo volume e sem exposição a poeira, o risco ocupacional é baixo. Neste grupo entram somente os agentes cal (virgem e hidratado) e cimento. A norma NR 15 em seu anexo 13 não buscou definir o que seriam as chamadas 'fases de grande exposição a poeiras', sendo assim ficou aberto um meio prático para esta definição. A definição baseia-se em avaliar quantitativamente a exposição do trabalhador em relação ao cimento e à cal através do limite de tolerância de média ponderada no tempo previsto na ACGIH e então utilizar este limite como nota de corte para que quando ele for ultrapassado, então ser considerada uma fase de grande exposição a poeiras. Um detalhe importante desta análise é que o fato de usar o limite de tolerância da ACGIH sequer tem relação direta com o enquadramento como insalubre ou não, pois ele só serviu como régua de categorização da exposição. O enquadramento quanto ao adicional de insalubridade ainda depende de se o trabalhador que está exposto a este agente fabrica ou transporta a cal e/ou cimento.
--	---

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Hipoclorito de sódio	
Descrição	Exposição ao hipoclorito de sódio presente no produto Soda Clorada.		
Fundamentação legal	Hipoclorito de sódio - CAS: 7681-52-9 Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. Decreto 3048/99 - Anexo IV- Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Produto a base de água. Não são esperados efeitos nocivos ao homem e ao meio ambiente, com exceção de indivíduos sensíveis aos componentes da formulação, se utilizado conforme as recomendações. O produto pode ser nocivo se ingerido. A mistura do produto com ácidos ou outros produtos à base de amônia produz gases tóxicos. Não são esperados sintomas em decorrência da utilização indicada do produto exceto em pessoas sensíveis a um dos componentes da formulação, pois este se destina a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos, e para a limpeza da casa e de roupas. A ingestão de grandes quantidades do produto pode causar sintomas como náusea, vômito, dor abdominal e irritação gastrointestinal. Em contato prolongado ou repetido com os olhos ou a pele pode causar coceira, vermelhidão e ardência.		
Fontes ou circunstâncias	Soda clorada		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O produto trata-se de um desinfetante e antisséptico utilizado em procedimentos odontológicos a base de Hipoclorito de sódio 2,5%. A utilização do produto ocorre de forma intermitente e foi evidenciado tecnologia de proteção adequada durante manipulação. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que não há contato direto com o produto e a utilização é feita em pequenas quantidades (apenas o suficiente para embeber um pequeno pedaço de algodão). A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Conforme a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 1 e a probabilidade como 1.		
Classif. Efeito	Frequência	Nível de risco	Classificação
Leve	Ocasional	Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige		

	NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAS válidos Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Orto-cresol		
Descrição	Exposição ao Orto-cresol presente na formulação dos produtos Tricresol Formalina e Formocresol.		
Fundamentação legal	NR-1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS/ NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI/ NR-9 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS NR-15 - Atividades e Operações Insalubres: Anexo 13- Substâncias Tóxicas derivadas de hidrocarbonetos cíclicos CAS: 95-48-7 ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists)		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base TVL, ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações: Pele; A4 - O agente não é classificável como carcinogênico para seres humanos		
Fontes ou circunstâncias	Produto Tricresol Formalina Produto Formocresol		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	O Orto-cresol está presente na formula dos produtos Formocresol e Tricresol formalina em forma líquida (diluído). O contato ocorre apenas ao auxiliar o dentista para embeber um pedaço pequeno de algodão nos produtos. Foi verificado no local o uso de Equipamentos de Proteção Individual durante a manipulação. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, considerando os possíveis agravos à saúde a gravidade será considerada "reversível leve", índice 1. Quanto a probabilidade essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", sendo considerada nível 1 (altamente improvável) devido ao baixo contato e ao uso de EPIS.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a		

	NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAS válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Orientação	De acordo com a BULA: Evitar contato com olhos, mucosas e pele.
Observação:	CAS: 95-48-7/ Sólido em temperatura ambiente/ Ponto de fulgor 81°C (Pubchem) Possui avaliação qualitativa pelo anexo 13 da NR15. Possui avaliação quantitativa pela ACGIH (TWA 20mg/m³)

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Oxido de zinco		
Descrição	Exposição ao Óxido de zinco (pó) presente na parte sólida dos produtos Ciment Fill Kit e IRM- Material Restaurador Provisório.		
Fundamentação legal	Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. CAS: 1314-13-2 ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists): TWA 2mg/m3 /STELL 10mg/m3		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Febre dos fumos metálicos.		
Fontes ou circunstâncias	Produto Ciment Fill Kit Produto IRM- Material Restaurador Provisório		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O contato ocorre durante a preparação do produto Ciment Fill utilizado como cimento para obturação de canal radicular (de acordo com a bula) e do produto IRM- Material Restaurador Intermediário. O preparo consiste em medir e misturar a parte líquida e a parte sólida do produto em uma placa, utilizando espátula. A quantidade de produto utilizado é pequena e há uso de equipamentos de proteção adequados. De acordo com a matriz de risco BS8800, considerando os possíveis agravos à saúde e as características do limite de tolerância do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 e a probabilidade como 1, altamente improvável.		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	Luva látex CA: 44396 Luva látex CA: 45332 Máscara descartável Óculos de segurança CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a		

	NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAS válidos Utilizar EPIs conforme orientação do item 8 da FISPQ dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho. Manter FISPQ no setor conforme exige NR 26 a fim de que se assegure o acesso dos trabalhadores às fichas com dados de segurança dos produtos químicos que se utilizam no local de trabalho (item 26.2.3.4). Manter treinamento quanto a manipulação de produtos químicos conforme exige NR 26 (item 26.2.4, alínea "a" e "b") a fim de que os funcionários compreendam a rotulagem preventiva e a ficha com dados de segurança do produto químico; e compreenda sobre os perigos, riscos, medidas preventivas para o uso seguro e procedimentos para atuação em situações de emergência com o produto químico.
Orientação	Conforme NIOSH/OSHA, quanto ao uso de respiradores: Até 50 mg/m³: (APF = 10) Qualquer respirador particulado equipado com um filtro N95, R95 ou P95 (incluindo peças faciais com filtro N95, R95 e P95), exceto respiradores de um quarto de máscara. Também podem ser utilizados os seguintes filtros: N99, R99, P99, N100, R100, P100. Evite a inalação de fumos.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Possível contaminação ao realizar atendimento de pacientes em consultório dentário.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Atendimento de pacientes em consultório odontológico		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	Em relação ao agente de risco em questão foi verificado em campo probabilidade de contato com agentes biológicos durante as atividades. O meio de propagação verificado foi o seguinte: 1 - Via cutânea (contato direto com a pele) ou percutânea (acidentes com agulhas e vidrarias); 2- Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto a via de transmissão: 1 - Via de transmissão direta (sem intermediação de veículos, como por exemplo contato com pacientes durante coletas); 2 - Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, perfurocortantes, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Durante o tratamento odontológico, microrganismos da cavidade oral do paciente podem ser transferidos para várias superfícies dos equipamentos odontológicos. Essa contaminação é feita, principalmente, através dos aerossóis da caneta de alta rotação. Os agentes patogênicos podem ser transmitidos também, através do contato direto de instrumentos contaminados com as superfícies dos consultórios odontológicos. Conforme a NR 32, o agente biológico pertence ao grupo de risco 2. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente biológico em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e a probabilidade como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável

Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATÉX CA: 45332 MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL SPK ÓCULOS DE SEGURANÇA CA: 19625		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.		
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em tamanho que se adeque ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável.		

	- Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; - Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica Spraywipespray (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - Diminuição da produção de aerossol: Na Odontologia, os aerossóis são soluções líquidas ou agentes dispersos no ar. Um aerossol é definido como uma névoa fina de líquido que entra no corpo através das vias aéreas e dos olhos. Essas micropartículas podem ter até 50 micrômetros de diâmetro. Elas podem permanecer suspensas no ar por longos períodos. O tratamento odontológico produz muita saliva, muco e sangue. Com o uso dos motores de alta velocidade, raspadores ultrassônicos e seringas triplas que produzem aerossóis, há um aumento na probabilidade de haver contaminação do dentista. Alguns consultórios e clínicas odontológicas possuem métodos para diminuir a produção de aerossóis. Dentre eles podemos citar: a) sempre colocar o paciente na posição mais adequada; b) nunca utilizar seringa tríplice na forma névoa (spray) pressionando os dois botões em simultâneo; c) ajustar a quantidade de água de resfriamento sem exageros; d) usar sucção de alta potência; e) utilizar um enxaguante bucal antibacteriano antes de iniciar o tratamento, para reduzir o número de microrganismos na boca; f) optar por usar dique de borracha, sempre que possível.
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Classificação de risco dos agentes biológicos conforme NR 32: • Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano. • Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento. • Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes		
Descrição	Risco de acidentes durante exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, lâminas e bisturis, por exemplo) utilizados durante procedimentos em consultório dentário.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
Efeitos potenciais	Possíveis contaminações com o material biológico e consequentemente infecções.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	As lesões podem ocorrer de forma mais leve, do tipo superficiais, mas também podem ser de maior gravidade, resultando em perfurações ou corte mais profundos.		
Fontes ou circunstâncias	Objetos cortantes e perfurocortantes utilizados em consultório dentário		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o uso de utensílios cortantes se caracterizam como etapas determinadas do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco a gravidade será considerada como 2 (reversível severo), tendo em vista a probabilidade de contato com agentes biológicos que podem estar presentes nos objetos cortantes/perfurocortantes em questão. Quanto a probabilidade, essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		
Ações necessárias	Manter em arquivo evidências atualizadas de ordens de serviço com instruções de trabalho, normas internas de segurança pertinentes, treinamentos e DDSs. Recomenda-se orientar e treinar funcionários expostos aos riscos quanto ao seguinte: que ao manusear utensílios cortantes procure manter uma posição que lhe permita controlar o movimento que está realizando, e mantenha a concentração enquanto realiza a tarefa; que realizem a inspeção visual periódica dos utensílios utilizados nas atividades, substituindo os danificados; que não utilizem utensílios cortantes enferrujados; que higienizem utensílios cortante a fim de evitar que fiquem escorregadios ocasionando acidentes; que não utilizem utensílios cortantes em locais inapropriados e não improvisem o uso a não ser para a finalidade a que se destinam; que ao utilizar objetos cortantes cortem sempre em direção oposta ao corpo; que mantenham as lâminas afiadas (evita uso de força excessiva; não carregar em locais inapropriados, principalmente em bolsos; não deixar utensílios cortantes juntos de outros objetos de forma que fiquem camuflados; manter utensílios cortantes bem guardados; nunca deixar utensílios cortantes sobre balcões, mesas e outros ambientes que possam cortar pessoas, ao guardá-los, mantenha o fio para baixo (no caso de estilete retrátil manter a lâmina fechada sempre que não estiver sendo utilizada), em local apropriado e sinalizado.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas; Vias de rodagem	08:00	Per	Quant	53.3	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Ácido Policarboxílico	Produto Maxxion R		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Bórax (borato de sódio, ácido bórico)	Produto Ciment Fill Kit		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Colofonia	Produto Ciment Fill Kit		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Formaldeído (formol ou Aldeído fórmico)	Produto Tricresol Formalina; Produto Formocresol		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Fatal ou incapacitante	Nível de risco Risco Médio	Tolerável
Hidroquinone	Líquido Revelador de radiografia		Int	Quant		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Hidróxido de Cálcio	Produto Hidróxido de Cálcio P.A.		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Hipoclorito de sódio	Soda clorada		Int	Quali		Classif. Efeito Leve	Frequência Ocasional	Nível de risco Risco irrelevante	Aceitável
Orto-cresol	Produto Tricresol Formalina; Produto Formocresol		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Oxido de zinco	Produto Ciment Fill Kit; Produto IRM-Material Restaurador Provisório		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Atendimento de pacientes em consultório odontológico		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Objetos cortantes e perfurocortantes utilizados em consultório dentário		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

CBO: 5143.25

Especificação dos perigos/fatores de risco - Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabeleça a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas Vias de rodagem		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição		Tipo de exposição	Critério
08:00		Permanente	Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 2.4%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	58.30 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Álcool etílico		
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.		
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		
Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.		
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)		

Identificação			
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco	
Químico	01.09.001	Hipoclorito de sódio	
Descrição	Contato com o agente de risco Hipoclorito de sódio (presente em produto de limpeza) durante atividades de limpeza e higienização das áreas do prédio.		
Fundamentação legal	Hipoclorito de sódio - CAS: 7681-52-9 Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres, anexo nº 11, 12 e 13. Decreto 3048/99 - Anexo IV- Cloro e Seus Compostos Tóxicos		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Produto a base de água. Não são esperados efeitos nocivos ao homem e ao meio ambiente, com exceção de indivíduos sensíveis aos componentes da formulação, se utilizado conforme as recomendações. O produto pode ser nocivo se ingerido. A mistura do produto com ácidos ou outros produtos à base de amônia produz gases tóxicos. Não são esperados sintomas em decorrência da utilização indicada do produto exceto em pessoas sensíveis a um dos componentes da formulação, pois este se destina a desinfecção de ambientes, superfícies e objetos, e para a limpeza da casa e de roupas. A ingestão de grandes quantidades do produto pode causar sintomas como náusea, vômito, dor abdominal e irritação gastrointestinal. Em contato prolongado ou repetido com os olhos ou a pele pode causar coceira, vermelhidão e ardência.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	O produto trata-se de um domissanitário utilizado para a limpeza dos ambientes, conforme FISPQ do produto o mesmo não apresenta risco significativo. A utilização do produto ocorre de forma intermitente. A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Conforme a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente de risco em questão, considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve) e a probabilidade como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS EM LATÉX CA: 13959		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Recomenda-se orientar o funcionário através de OS, DDS e/ou treinamentos quanto a forma correta de manipular o hipoclorito de sódio: - Ao utilizar produtos químicos para limpeza, não mistura-los e não fazer uso de água morna para diluí-los; - Ao usar produtos de limpeza/higienização realizar a leitura do rotulo para saber qual a forma de utilização do produto; - Para armazenar os produtos de químicos utilizados para limpeza, certificar-se de fechar a tampa, se o recipiente não possui vazamento, mantê-los em local arejado e longe de tomadas ou lâmpadas. Deve-se também alertar quanto ao risco de formação de substâncias perigosa se misturar com outros produtos: ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL: Podem causar enjoos, perda de consciência e até mesmo óbito. ÁGUA SANITÁRIA E VINAGRE: Os vapores podem causar sérias queimaduras nos olhos e graves lesões nos pulmões. ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA: A mistura de limpa vidros, detergentes e outros com a água sanitária gera gases tóxicos prejudiciais a saúde. ÁGUA SANITÁRIA E TIRA MANCHAS: Em altas concentrações produzem uma substância tóxica e potencialmente explosiva. BICARBONATO DE SÓDIO E VINAGRE: Torna a mistura sem utilidade e pode causar uma explosão. VINAGRE E ÁGUA OXIGENADA: Causa irritação na pele, podendo machucar a pele, olhos, garganta, nariz e pulmões.		

Orientação	De acordo com a FISPQ do produto: Proteção respiratória: Não é necessário em ambientes ventilados. Em caso de alta exposição máscara (facial inteira ou semi-facial) com filtro contra gases ácidos, máscara facial inteira com linha de ar ou conjunto autônomo de ar respirável. Proteção da pele/vestimentas: Luvas de borracha, avental em PVC ou em borracha ou uniforme adequado e botas em borracha ou em PVC. Proteção dos olhos/face: Óculos de segurança com proteção lateral contra respingos, em casos extremos proteção facial.
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. Conforme FISPQ não existe recomendação de uso de equipamentos de proteção individual, haja vista que o produto destina-se a utilização pelo consumidor final, não sendo necessários EPIs. Também não existem recomendações de uso de medidas de controle de engenharia.

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Biológico	Agentes biológicos (limpeza de banheiro)
Descrição	Limpeza de banheiros destinados a funcionários e pacientes do prédio.
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Bactérias patogênicas como Escherichia coli e Salmonella, podem causar intoxicações alimentares e gastroenterites. Fungos como Candida e fungos dermatofíticos, que prosperam em ambientes úmidos podem causar infecções cutâneas e respiratórias. Escherichia coli (E. coli pode causar intoxicação alimentar, infecções urinárias e, em casos graves, meningite. Salmonella está frequentemente associada a intoxicação alimentar, fungos dermatofíticos causam infecções na pele, como micose e pé de atleta, vírus gastrointestinais como norovírus e rotavírus podem provocar diarreia e vômito; estafilococos (Staphylococcus aureus) pode causar infecções de pele ou, em casos mais graves, infecções sistêmicas.
Fontes ou circunstâncias	Limpeza de banheiros
Avaliação	
Tipo de exposição	Critério
Intermitente	Qualitativo
Perfil de exposição	Em relação aos AGENTES BIOLÓGICOS foi verificado em campo probabilidade de contato com agentes biológicos durante as atividades. Os possíveis agentes biológicos que podem estar presentes são: Bactéria do Tétano- Clostridium tetani, Bactéria- Enterobacter Aerogenes, Bactéria- Klebsiella spp; Bactéria- Mycobacterium tuberculosis, Bactéria- Proteus spp, Bactéria- Salmonella spp, Bactéria- Staphylococcus sp, Vírus hepatite A, Vírus hepatite B, Vírus hepatite C, Vírus Hepatite D, Vírus HPV -Papilomavírus Humano, Vírus- HIV- Vírus de Imunodeficiência Humana, Vírus- Rotavírus, Vírus-Herpes simplex, parasita ascaris lumbricoides, taenia sp, enterobius vermicularis, trichurus trichiura, strongyloides stercoralis, tricomonas sp. Os mais prováveis são bactérias patogênicas como Escherichia coli e Salmonella, fungos como Candida e outros dermatofíticos (exemplo Trichophyton), vírus patogênicos como o norovírus e o vírus da gripe, sendo estes classificados pela NR 32 como classe 2. O meio de propagação verificado foi o seguinte: 1 - Via cutânea (contato direto com a pele) 2- Via aérea; através do contato direto com as mucosas ou por via respiratória (por inalação, em aerossóis). Quanto a via de transmissão: Via de transmissão indireta (transmissão por meio de mãos, luvas, roupas, instrumentos e superfícies). Pode ocorrer contato com áreas úmidas onde prosperam os fungos. Vírus podem ser transmitidos por superfícies contaminada. Pode ocorrer a contaminação cruzada, com a transferência de microrganismos de superfícies contaminadas, como o vaso sanitário, para as mãos ou objetos pessoais. Existe a possibilidade também da formação de biofilmes, que se caracterizam como camadas de microrganismos que se aderem a superfícies, tornando-se difíceis de remover. O vaso sanitário pode ser uma fonte de contaminação biológica, pois ao dar descarga com a tampa aberta, gotículas de água contaminadas podem ser lançadas no ar, depositando-se em superfícies ao redor, como pisos, paredes e objetos pessoais. O assento e a borda do vaso também podem acumular bactérias e outros patógenos e as mãos podem transferir microrganismos para outros objetos, materiais porosos ou mal tratados também podem reter microrganismos. Conforme a NR 32, os mais prováveis agentes biológicos que podem estar presentes pertencem ao grupo 2. Desta forma, quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida e as características do agente biológico em questão, considera-se o índice de gravidade como 2 (reversível severo) e a probabilidade como 2 (improvável).

Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Sim
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DE PROTEÇÃO EM LATEX CA: 37158		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5%. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Orientar os funcionários que o uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas. Nos banheiros, primeiramente dar descarga com a tampa fechada, após despejar hipoclorito de sódio a 1% dentro e nas bordas do vaso e deixar 10 minutos agindo, enquanto limpa demais locais, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda água suja (contaminada). Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.		
Orientação	Recomenda-se remover resíduos da lixeira de forma frequente a fim de evitar a proliferação de agente biológicos provenientes das fezes. Utilizar lixeiras com pedais e tampas. Manter superfícies sempre secas para evitar proliferação de fungos. Utilizar papel toalha para enxugar as mãos. Borrifar solução sanitizante antes de iniciar a limpeza. Orientar os funcionários que o uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas. Recomenda-se que em caso de exposição acidental ou incidental, medidas de proteção sejam adotadas imediatamente. Recomenda-se que os trabalhadores com feridas ou lesões significativas nos membros superiores só iniciem suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação para o trabalho conforme exige NR 32.		
Observação:	A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades.		

Identificação	
Grupo	Perigo/Fator de Risco
Ergonômico	Postura inadequada
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, item 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados

Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados e inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas; Vias de rodagem	08:00	Per	Quant	58.30 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Hipoclorito de sódio	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quali		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (limpeza de banheiro)	Limpeza de banheiros		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

CARGO

ENFERMEIRO (A) 20 HORAS

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações, coordenar e auditar serviços de enfermagem, implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas.

CBO: 2235.05

Especificação dos perigos/fatores de risco - **Cargo ENFERMEIRO (A) 20 HORAS**

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Físico	Ruído contínuo ou intermitente		
Descrição	Exposição aos ruídos provenientes do ambiente de trabalho ao executar as atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	Limites de tolerância conforme Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (ruído intermitente ou contínuo). NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS Metodologia da Norma Higiene Ocupacional (NHO) 01 Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, com cálculo de nível médio de ruído referente ao período de integração ou conversão do nível de exposição para jornada de padrão de 8h para fins de comparação com o limite de exposição da legislação trabalhista. Avaliação conforme determina NHO, item 5.1.1.2 (utilizando medidor portado pelo avaliador - dosímetro) e 5.1.2 (avaliação da exposição de um trabalhador ao ruído contínuo ou intermitente por meio do nível de exposição). Quanto ao uso de EPI (se aplicável), seguir o disposto na NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Para esta faixa de ruído, não são esperados efeitos significativos de perda auditiva. Porém, os impactos negativos relacionados à exposição ao ruído prejudicam além da audição. Conforme estabelece a OMS - Organização Mundial de Saúde, entre 50 a 55 dB o indivíduo fica em estado de alerta, com redução de concentração e dificuldade para realizar atividades que exijam atenção. Entre 65 a 70 dB (início das doenças ruído), na tentativa de se adaptar ao ambiente, o organismo reage apresentando várias alterações no seu funcionamento, como por exemplo aumento na produção de hormônios e no colesterol.		
Fontes ou circunstâncias	Ruídos ambientais externos de fundo Ruídos provenientes de conversas		
Meio de Propagação	Via aérea/via óssea		
Avaliação			
Tempo de exposição	Tipo de exposição		Critério
04:00	Permanente		Quantitativo
Perfil de exposição	O valor da medição encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). Quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, o resultado da dosimetria (para taxa de troca 5) e efeitos causados baseados no padrão da OMS considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve). Para a faixa de ruído obtida na avaliação não são esperados efeitos significativos. O resultado encontra-se abaixo do nível de ação (80 dBA) e abaixo do limite de tolerância (85 dBA) conforme Norma Regulamentadora (NR) 15 - Atividades e Operações Insalubres - anexo 1 (Ruído intermitente ou contínuo). De acordo com o resultado da dosimetria de ruído (para taxa de troca 5) quanto a matriz de risco BS 8800, levando em consideração a população exposta atingida, segundo o critério genérico para gradação da gravidade do dano (G) considera-se o índice de gravidade como 1 (reversível leve), haja vista a possibilidade apenas de lesão ou doença LEVE, com efeitos REVERSÍVEIS levemente prejudiciais, que não impliquem em afastamento não superior a 15 dias etc. Para cálculo de probabilidade, observa-se o perfil de exposição quantitativo através do valor da dose de ruído encontrada na avaliação quantitativa, sendo esse de 8,3%, sendo assim a probabilidade considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável

Medição			
Empresa		Técnica utilizada	Equipamento
EASEG ENGENHARIA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO		NHO 01/NR 15 Anexo 01/Audiodosímetro	Audiodosímetro com banda de oitava Smartdb
Data da medição		Nível de ação	LT
29/05/2025	65.00 dB(A)	80.00 dB(A)	85.00 dB(A)
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Químico	Álcool etílico		
Descrição	Exposição ao utilizar o produto durante procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies.		
Fundamentação legal	Legislação Trabalhista: NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo) Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048 de 6 de maio de 1999 sub-seção IV, Instrução Normativa da Previdência Social nº 45 de 6 de Agosto de 2010, Seção IV Dos Benefícios, subseção V. Decreto 8.123 de 16 de outubro de 2013, Portaria Interministerial MTE / MS / MPS Nº 9 de 7 de outubro de 2014, Recurso Extraordinário com Agravo ARE nº 664.335, Instrução Normativa PRES/INSS nº 77 de 21 de janeiro de 2015 e Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 3.214 de 8 de junho de 1978, do Capítulo V, Título II da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho - Norma Regulamentadora NR nº 15 e seus anexos, relativos à aposentadoria especial e PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Base de TLV ACGIH: Irritações no trato respiratório superior Notações ACGIH: A3 - O agente é confirmado de causar câncer a animais com relevância desconhecida para seres humano.		
Fontes ou circunstâncias	Atividades de limpeza/higienização		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Quantitativo	
Perfil de exposição	A avaliação foi realizada de forma qualitativa pois na fase de avaliação preliminar de riscos verificou-se que o produto químico tem como finalidade apenas a desinfecção/sanitização de superfícies. A concentração do produto é baixo e não possui riscos adicionais a saúde do funcionário que realiza a manipulação do produto. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800, levando em consideração TLV da ACGIH e potencial de danos causados, a gravidade será considerada 1 (reversível leve). Quanto a probabilidade, definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", será considerada como 1 (altamente improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Altamente improvável	Reversível leve	Risco Irrelevante	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter condições existentes encontradas no dia da avaliação a fim de que o nível de risco permaneça controlado e não se exija implementação de uma medida de ação.		

Orientação	EVITE O CONTATO COM A PELE - Use roupas de proteção individual adequadas para evitar o contato com a pele. /Olhos: Use proteção apropriada para os olhos para evitar o contato com os olhos. / Lavar a pele: QUANDO CONTAMINADA - O trabalhador deve lavar imediatamente a pele quando estiver contaminada. QUANDO MOLHADO (INFLAMÁVEL) - As roupas de trabalho que ficarem molhadas devem ser removidas imediatamente devido ao risco de inflamabilidade (NIOSH, 2022) Quanto ao uso de máscara respiratória a NIOSH/OSHA recomenda até uma concentração de até 3300 ppm uso de modelo com FPA 10.
Observação:	CAS 64-17-5 / Ponto de inflamação: 12°C / Ponto de Ebulição: 78°C / H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis [Perigo Líquidos inflamáveis] ACGIH STEL 1000 ppm NR 15 Anexo 11 - 1480 mg/m³ ou 780 ppm (quantitativo)

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Biológico	Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)		
Descrição	Possibilidade de contaminação pela exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, lâminas e bisturis) durante processo de esterilização.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE / NR-09 - AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES OCUPACIONAIS A AGENTES FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS / NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. - Legislação Previdenciária: Decreto nº 3.048, de 1999; IN nº 99 INSS/DC, de 2003. (A partir de 1/1/2004).		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Possíveis contaminações. Parasitas podem provocar diarreia, dor abdominal, vômito e anemia. Risco de hepatite A, rotavírus e o adenovírus. Os vírus intestinais provocam vômito, diarreia e desidratação. As bactérias intestinais causam diarreia, febre e sangue nas fezes. Algumas bactérias sob certas condições, podem causar doenças, são as chamadas patógenas, causam doença ao produzirem substâncias nocivas (toxinas), ao invadirem tecidos ou ambos. Algumas bactérias podem desencadear inflamações que podem afetar o coração, os pulmões, o sistema nervoso, os rins e o trato gastrointestinal.		
Fontes ou circunstâncias	Esterilização de objetos cortantes/perfurocortantes com possibilidade de contaminação		
Meio de Propagação	Via aérea/Via cutânea		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o contato direto com os objetos cortantes e perfurocortantes se caracteriza como etapa determinada do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco, a gravidade será considerada como 2 (reversível severo). Quanto a probabilidade, essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Utilizado	Não
Medidas individuais (EPI)	LUVAS DE PROTEÇÃO EM LATEX CA: 37158		
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter medidas existentes já implementadas. Efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06 e NR 32. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e		

	desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de higienização de ambientes e superfícies a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Promover capacitação referente a agentes biológicos conforme exige NR 32, item 32.2.4.9 englobando assunto como: riscos potenciais medidas de controle, normas e procedimentos de higiene; utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como vestimentas de trabalho, medidas para a prevenção de acidentes e incidentes, medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes. Conforme exige NR 32, item 32.2.4.10, fornecer aos trabalhadores instruções escritas das rotinas realizadas no local de trabalho e medidas de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas. Obs.: Devem ser entregues ao trabalhador, mediante recibo. No caso de uso de perfurocortantes elaborar e implementar Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, conforme as diretrizes estabelecidas no Anexo III da NR 32. Em relação aos resíduos de serviço de saúde, capacitar o funcionário quanto a correta forma de manipulação, segregação, acondicionamento e transporte. Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem atender ao disposto na NBR 9191 e ainda ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade, fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento e mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo. Deve ser efetuado o controle da eficácia da vacinação sempre que for recomendado pelo Ministério da Saúde e seus órgãos, e providenciar, se necessário, seu reforço (32.2.4.17.4). A vacinação deve obedecer às recomendações do Ministério da Saúde. O empregador deve assegurar que os trabalhadores sejam informados das vantagens e dos efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação, devendo, nestes casos, guardar documento comprobatório e mantê-lo disponível à inspeção do trabalho. Fornecer ao trabalhador comprovante das vacinas recebidas.
Orientação	Realizar uma rotina eficaz de biossegurança no ambiente, de tal forma que se implemente um conjunto de condutas e medidas técnicas, administrativas e educacionais pelos profissionais da saúde ou afins, a fim de prevenir acidentes e/ou contaminações nos ambientes. - Uso de EPIS: tem como objetivo a proteção como barreira mecânica contra aerossóis, secreções e materiais que possam entrar em contato com o profissional de saúde como por exemplo: touca/gorro de preferência descartável e realizada a troca a cada turno de trabalho; óculos de proteção que evita o contato de secreções, aerossóis, materiais químicos na execução clínica dos procedimentos; máscara tripla camada descartável: deve possuir duplo filtro, em tamanho que se adeque ao rosto do profissional, com a cobertura total de boca e nariz; jaleco/avental que devem possuir mangas longas, sendo descartável ou de tecido, com lavagem adequada após cada uso ou descarte correto; luvas: não podem ser reprocessadas, sempre descartadas após cada uso individual por paciente. Não esquecer de evitar o contato com as mãos enluvadas nas superfícies; calçados fechados para evitar acidentes de trabalho e de solado antiderrapantes. - Higienização das mãos: ao início e finalização dos atendimentos, assim como a cada troca de luvas, a correta higienização das mãos deve ser realizada, para prevenir contaminação tanto do profissional quanto da cruzada. Todos e quaisquer acessórios devem ser removidos das mãos, como anéis, relógios, pulseiras, dentre outros. A correta higienização é estabelecida com as mãos e pulsos molhados em água corrente, prosseguido da inserção de sabão líquido, e ensaboando em uma sequência que abranja palmas, dorso, espaços entre os dedos, polegar, articulações, unhas e pontas dos dedos, até os punhos. Após essa sequência, enxaguar muito bem os resíduos de sabão em água corrente, escorrendo em direção das mãos para os cotovelos; após, realizar a secagem com papel toalha descartável. - Higienização do ambiente: a contaminação cruzada entre os pacientes que circulam entre as consultas/procedimentos/exames deve ser evitada, através da limpeza dos ambientes que possam conter resíduos de secreções e outros agentes perigosos. Algumas etapas devem ser respeitadas para essa higienização, sendo dividida da seguinte forma: • Assepsia: medidas para evitar a contaminação de materiais e ambiente por agentes biológicos; • Antissepsia: eliminar a disseminação de microrganismos em um ambiente; • Limpeza: remoção superficial da sujeira do ambiente e equipamentos utilizados durante o atendimento; • Desinfecção: remover qualquer agente biológico que possa ser patogênico; • Esterilização: eliminação dos agentes biológicos com esterilização de vapor em alta temperatura e pressão. Recomenda-se a realização do protocolo de assepsia das superfícies com detergente enzimático, álcool 70%, cloro, composto fenólico, clorexidina a 0,12% e 2,0% para antissepsia de pele e mucosas e 2% a 5% para a limpeza e desinfecção de superfícies. Recomenda-se aplicar a técnica <i>Spraywipespray</i> (borrifar/esponjar/borrifar) a fim de diminuir a contaminação da superfície. - Vacinas sempre em dia: Pelo alto risco de contágio por doenças infectocontagiosas, os profissionais de saúde devem cumprir uma agenda de vacinação, além das obrigatórias e recomendadas por profissão. Algumas das mais importantes a serem consideradas para os profissionais de saúde são contra a Hepatite B, Influenza, Tríplice Viral e Dupla tipo adulto. Algumas outras podem ser consideradas também, como tétano, COVID-19, etc. - Anamnese de pacientes: Na anamnese, obtemos informações importantes para a condução correta dos casos. Manter essa ficha atualizada quanto às condições de saúde é imprescindível. O paciente deve assinar as informações de saúde que está transmitindo ao profissional, uma

	vez que se responsabiliza, caso tenham o conhecimento, de condições específicas de saúde, com potencial risco de transmissão e infecção, caso medidas preventivas não sejam estabelecidas adequadamente. - Alertas visuais: Indicações das áreas de risco dos ambientes devem ser postas como alertas visuais para que todos que integram o ambiente possam saber dos riscos e formas de proteção. - Paramentação: Respeitar as normas de paramentação, além de serem estabelecidas por lei, permitem ao profissional que executem seu trabalho minimizando os riscos que o permeiam. Sempre utilizar, em todo e qualquer procedimento, toda a vestimenta exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
--	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Ergonômico	Postura inadequada		
Descrição	Possível adoção de postura inadequada ao executar atividades laborais diárias.		
Fundamentação legal	NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, item 1.5.7.3.2, alínea d - "indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos." NR 17 ERGONOMIA, ítem 17.3.1.2 - "A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais."		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	Sobrecarga postural		
Fontes ou circunstâncias	Alcances/layouts inadequados		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Eventual		Qualitativo	
Perfil de exposição	A atividade é realizada predominantemente em pé, com alternância de posturas e deslocamentos durante as atividades. Ocasionalmente ocorrem posturas inadequadas adotadas pelo trabalhador durante a realização das atividades. Não há pausa psicofisiológicas programadas, porém as mesmas podem ser realizadas durante a jornada. De acordo com a Matriz de Risco BS 8800, para o critério genérico, levando em consideração a população exposta, a gravidade seria 2 (reversível severo) e a probabilidade 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Realizar orientação postural para evitar sobrecarga. Estas orientações podem ser realizadas através de DDS, ordem de serviço, treinamentos, cartazes e/ou panfletos. Realizar exames periódicos conforme PCMSO a fim de monitorar a saúde do trabalhador quanto ao agente de risco em questão.		
Orientação	- Orientar os funcionários quanto aos seguintes pontos: - Escolher sempre a melhor postura para se trabalhar de acordo com as exigências das tarefas, e evitar esforço estático de posturas prolongadas; praticar a alternância de posturas de modo a evitar fadiga, pois não existe nenhuma postura fixa que seja confortável; - Para que evite o sedentarismo, seja ativo e saudável. Faça periodicamente exercícios de respiração e alongue todo o corpo; - Que ao andar distribua o peso do corpo entre ambas as pernas, mantendo os pés voltados para frente, apoiados no chão, e o abdômen contraído. A cabeça deve estar ereta, com o queixo paralelo ao chão. Os braços devem balançar naturalmente; - Flexionar os joelhos ao se abaixar mantendo a coluna ereta e as pernas flexionadas; - Recomenda-se o transporte de pesos de até 20 Kg (ou o que for compatível a fisionomia); - Não levantar cargas com o tronco torcido e evitar rotações; - Evitar carregar materiais/objetos de um lado só do corpo. A melhor posição ao carregar peso é contra o peito. Quando não for possível, buscar equilibrar o peso;		
Observação:	- A avaliação de riscos foi realizada de forma qualitativa através de entrevistas com funcionários, verificação de documentos pertinentes, de possíveis EPCs e EPIs utilizados		

	inspeção visual nos locais de atividades. - Conforme item 17.3.1.2 da NR 17, a avaliação ergonômica preliminar foi contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da NR 01. - Quanto a realização de Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme item 17.3.3 da NR 17, esta deve ser realizada quando: a) for observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação; b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas; c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea c do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos PGR.
--	---

Identificação			
Grupo	Perigo/Fator de Risco		
Acidente	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes		
Descrição	Risco de acidentes durante a exposição a objetos cortantes e perfurocortantes (como agulhas, lâminas e bisturis) durante processo de esterilização.		
Fundamentação legal	NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE NR-6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
Efeitos potenciais	Possíveis contaminações com o material biológico e consequentemente infecções.		
Possíveis lesões ou agravos à saúde	As lesões podem ocorrer de forma mais leve, do tipo superficiais, mas também podem ser de maior gravidade, resultando em perfurações ou corte mais profundos.		
Fontes ou circunstâncias	Esterilização de objetos cortantes/perfurocortantes		
Avaliação			
Tipo de exposição		Critério	
Intermitente		Qualitativo	
Perfil de exposição	A exposição ocorre de forma intermitente, uma vez que o contato direto com os objetos cortantes e perfurocortantes se caracteriza como etapa determinada do processo, com atividades anteriores e posteriores sem exposição ao risco. Quanto a classificação de risco, conforme Matriz BS 8800 e considerando a população exposta ao risco, a gravidade será considerada como 2 (reversível severo), tendo em vista a probabilidade de contato com agentes biológicos que podem estar presentes nos objetos cortantes/perfurocortantes em questão. Quanto a probabilidade, essa é definida conforme perfil de exposição qualitativo para obter o índice "P", considerada como 2 (improvável).		
Probabilidade	Gravidade	Nível de risco	Classificação
Improvável	Reversível severo	Risco Baixo	Aceitável
Prevenção e controle			
Utiliza EPC	EPC eficaz	Utiliza EPI	EPI eficaz
Não se aplica	Não se aplica	Não utilizado	Não se aplica
Medidas administrativas	Orientações repassadas através de ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho, as quais conforme NR 01 se caracterizam como instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Monitoramento da saúde do trabalhador através da realização de exames periódicos conforme previsto no PCMSO.		
Ações necessárias	Manter em arquivo evidências atualizadas de ordens de serviço com instruções de trabalho, normas internas de segurança pertinentes, treinamentos e DDSs. Recomenda-se orientar e treinar funcionários expostos aos riscos quanto ao seguinte: que ao manusear utensílios cortantes procure manter uma posição que lhe permita controlar o movimento que está realizando, e mantenha a concentração enquanto realiza a tarefa; que realizem a inspeção visual periódica dos utensílios utilizados nas atividades, substituindo os danificados; que não utilizem utensílios cortantes enferrujados; que higienizem utensílios cortante a fim de evitar que fiquem escorregadios ocasionando acidentes; que não utilizem utensílios cortantes em locais inapropriados e não improvisem o uso a não ser para a finalidade a que se destinam; que ao utilizar objetos cortantes cortem sempre em direção oposta ao corpo; que mantenham as lâminas afiadas (evita uso de força excessiva; não carregar em locais inapropriados, principalmente em bolsos; não deixar utensílios cortantes juntos de outros objetos de forma que fiquem camuflados; manter utensílios cortantes bem guardados; nunca deixar utensílios cortantes sobre balcões, mesas e outros ambientes que possam cortar pessoas, ao guardá-los, mantenha o fio para baixo (no caso de estilete retrátil manter a lâmina fechada sempre que não estiver sendo utilizada), em local apropriado e sinalizado.		
Observação:	Avaliação realizada de forma qualitativa, através de entrevistas com os funcionários da empresa avaliada.		

Quadro Consolidado									
Perigo/Fator de Risco	Fonte ou Circunstâncias	Tempo Exp.	Tipo Exp.	Critério Avaliação	Medição	Matriz de Avaliação de Risco			Classificação
Ruído contínuo ou intermitente	Ruídos ambientais externos de fundo; Ruídos provenientes de conversas	06:00	Per	Quant	65.00 dB(A)	Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Álcool etílico	Atividades de limpeza/higienização		Int	Quant		Probabilidade Altamente improvável	Gravidade Reversível leve	Nível de risco Risco Irrelevante	Aceitável
Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Esterilização de objetos cortantes/perfurocortantes com possibilidade de contaminação		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Postura inadequada	Alcances/layouts inadequados		Event	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável
Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Esterilização de objetos cortantes/perfurocortantes		Int	Quali		Probabilidade Improvável	Gravidade Reversível severo	Nível de risco Risco Baixo	Aceitável

Síntese

Unidade						
CIS AMCESPAR						
Setor	Cargo	Funcionário	Risco	Critério de Avaliação	Medição	Nível do Risco
ADMINISTRATIVO (CIS)	ADVOGADO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	ADVOGADO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	54.60 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Hipoclorito de sódio	Qualitativo		Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE CREDENCIAMENTO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS E PATRIMÔNIO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	CONTADOR		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante

ADMINISTRATIVO (CIS)	CONTADOR		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A)		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR (A) TÉCNICO (A) E ADMINISTRATIVO (A)		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DE GESTÃO E GOVERNANÇA		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	37.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	MOTORISTA		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	66.20 dB(A)	Risco Irrelevante
ADMINISTRATIVO (CIS)	MOTORISTA		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Quantitativo	0.50 m/s ²	Risco Médio
ADMINISTRATIVO (CIS)	MOTORISTA		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Quantitativo	9.1000 m/s1.75	Risco Médio
ADMINISTRATIVO (CIS)	MOTORISTA		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
ADMINISTRATIVO (CIS)	MOTORISTA		Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Alto
ADMINISTRATIVO	MOTORISTA		Condução de	Qualitativo		Risco Alto

O (CIS)			veículos pesados			
AMBULATORIO AME (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	54.60 dB(A)	Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Hipoclorito de sódio	Qualitativo		Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	64.90 dB(A)	Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Médio
AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	ENFERMEIRO (A) 40 HORAS		Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	55.20 dB(A)	Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
AMBULATORIO AME (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATORIO AME (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	FARMACÊUTICO (A)		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	65.80 dB(A)	Risco Irrelevante
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	FARMACÊUTICO (A)		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	FARMACÊUTICO (A)		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	69.40 dB(A)	Risco Baixo
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
AMBULATÓRIO	TÉCNICO (A) EM		Agentes	Qualitativo		Risco Baixo

MACC (CIS)	ENFERMAGEM		biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)			
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
AMBULATÓRIO MACC (CIS)	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM		Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativo		Risco Baixo
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	63.50 dB(A)	Risco Irrelevante
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Hipoclorito de sódio	Qualitativo		Risco Irrelevante
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Agentes biológicos (limpeza de banheiro)	Qualitativo		Risco Baixo
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	66.20 dB(A)	Risco Irrelevante
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada - aren)	Quantitativo	0.50 m/s ²	Risco Médio
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante - VDVR)	Quantitativo	9.1000 m/s1.75	Risco Médio
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Alto
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	MOTORISTA		Condução de veículos pesados	Qualitativo		Risco Alto
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	53.3	Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Ácido Policarboxílico	Qualitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADES	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante

S ODONTOLÓGICA S						
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Bórax (borato de sódio, ácido bórico)	Quantitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Colofonia	Quantitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Formaldeído (formol ou Aldeído fórmico)	Quantitativo		Risco Médio
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Hidroquinone	Quantitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Hidróxido de Cálcio	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Hipoclorito de sódio	Qualitativo		Risco irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Orto-cresol	Quantitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Oxido de zinco	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	58.30 dB(A)	Risco Irrelevante

S ODONTOLÓGICA S						
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Hipoclorito de sódio	Qualitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Agentes biológicos (limpeza de banheiro)	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS		Ruído contínuo ou intermitente	Quantitativo	65.00 dB(A)	Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS		Álcool etílico	Quantitativo		Risco Irrelevante
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS		Agentes biológicos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS		Postura inadequada	Qualitativo		Risco Baixo
CEO II - CENTRO DE ESPECIALIDADE S ODONTOLÓGICA S	ENFERMEIRO (A) 20 HORAS		Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativo		Risco Baixo
		FABIO JUNIOR DE SOUZA	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		VINICIUS HEITOR DELFRATE FERREIRA	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		LINCOLN GUSTAVO DE OLIVEIRA	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		LAURO STANSKI	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		PATRÍCIA NEVES STOMSKI MARQUES	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio

		ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		LETICIA MENDES	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		RENATO MARQUES	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio
		CINTIA MARKOVICZ VISINONI	Condução de veículos leves	Qualitativo		Risco Médio

Plano de Ação

1. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS x ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO - PLANO DE AÇÃO

Após a avaliação, os riscos ocupacionais devem ser classificados, observado o subitem 1.5.4.4.2 da NR 01, para fins de identificar a necessidade de adoção de medidas de prevenção e elaboração do plano de ação. A classificação deve seguir conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS E AÇÕES NECESSÁRIAS



Quanto ao "Plano de Ação", conforme item 1.5.5.2.1 da NR 01 é de responsabilidade da organização a sua elaboração. Os responsáveis técnicos da EASEG possuem competência e habilitação legal para elaboração do mesmo, podendo este documento ser contratado a parte da elaboração do Inventário de Riscos do PGR.

No plano de ação, deverá ser indicado as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5 da NR 01. Para as medidas de prevenção deverá ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

2. ROTEIRO GERAL DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação deve contemplar a indicação do tipo de medida de prevenção (pode ser inicial, aprimoramento ou de manutenção), o cronograma de implantação, forma de acompanhamento do desempenho das medidas de prevenção e aferição dos resultados do desempenho das medidas de prevenção. Conforme exige a NR 01, a organização deve elaborar o Plano de Ação e indicar se as medidas de prevenção devem ser introduzidas, aprimoradas ou mantidas (item 1.5.5.2.1).

As medidas de prevenção são sugeridas conforme a classificação de risco e devem ser implementadas de acordo com o cronograma, sempre obedecendo a hierarquia descrita na NR 01:

"... g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- eliminação dos fatores de risco;
- minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
- adoção de medidas de proteção individual."

Dentro do Plano de Ação, quanto as medidas de Prevenção é de responsabilidade da organização sempre atender o PCMSO, realizar ações em saúde ocupacional, bem como realizar os exames conforme exige o documento. Quando houver evidências de associação, por meio de controle médico de saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados a organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos.

Em relação as medidas de prevenção, conforme ocorrerem a implantação das medidas, os trabalhadores devem ser informados dos procedimentos e limitações para utilizar as medidas de prevenção instaladas.

Quando a medida de prevenção escolhida for de caráter administrativo, de organização do trabalho ou um EPI, deve ser anexado junto a Plano de Ação uma comprovação de Inviabilidade técnica para adotar uma medida de proteção coletiva, insuficiência da medida de proteção coletiva, ou se for o caso, se a medida de proteção coletiva está em fase de estudo,

planejamento ou implantação. Neste caso, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

1. Medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
2. Utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implementação da medida de prevenção deve sempre mostrar que os ajustes estão sendo feitos, que as ações planejadas estão sendo executadas, que o monitoramento ambiental das condições ambientais estão sendo realizados e que estão sendo feitas correções de medidas de prevenção que se demonstram ineficazes. A organização deve sempre verificar e documentar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

Se durante acompanhamento das medidas de prevenção for verificado que as medidas de prevenção estão indicando ineficácia em seu desempenho, as mesmas devem ser corrigidas.

Abaixo encontra-se uma tabela com o resumo geral do roteiro do Plano de Ação com os respectivos itens da NR 01. Estes itens são de importante relevância dentro do Plano, se caracterizando como itens que possivelmente podem ser cobrados em eventuais fiscalizações.

2.1. ANÁLISE CRÍTICA DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Após finalizado o "Plano De Ação" deverá ser realizada uma análise crítica da adequação. O plano de ação deve ser minuciosamente avaliado antes de sua implementação, através de perguntas como:

- a) os controles revisados conduzirão a níveis toleráveis de risco?
- b) surgiram novos perigos?
- c) foi escolhida a solução de custo mais eficaz?
- d) o que as pessoas afetadas pensam a respeito da necessidade e praticabilidade das medidas preventivas revisadas. Neste ponto deverá ser consultada a CIPA e trabalhadores.
- e) os controles revisados serão usados na prática?

A avaliação de riscos deve ser vista como um processo contínuo. Sendo assim, a adequação das medidas de controle deve estar sujeita à análise crítica contínua, e deve ser revisada se necessário. Similarmente, se as condições mudam de tal modo que os perigos e riscos são significativamente afetados, então as avaliações de riscos também devem ser criticamente analisadas.

3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ORDEM DE PRIORIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO

Dentro de uma organização se deve evitar que os riscos ocupacionais possam ser originados no trabalho. Na ocorrência de riscos devem ser seguidas as seguintes etapas: identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco; classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção; e implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade.

A organização deve adotar medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais assim determinar,
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada pela organização a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.

Desta forma, quanto a ordem de prioridade de adoção de medidas de prevenção, devem ser seguidas conforme descrito abaixo:

- I. eliminação dos fatores de risco;
- II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
- III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
- IV. adoção de medidas de proteção individual.

Desta, seguindo o disposto na NR 01, no casos de contratação pela empresa, além do "Inventário de Riscos", também do "Plano de Ação", sempre serão consideradas primeiramente as medidas de proteção de ordem coletiva, as quais por sua vez, deverão ser avaliadas pela empresa a viabilidade técnica e econômica de implantação.

Com as medidas de prevenção já implantadas, é de responsabilidade da organização acompanhar o controle dos riscos ocupacionais e adotar as medidas necessárias para melhorar o desempenho em SST, buscando sempre a melhoria contínua conforme exige a NR 01.

3.1. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DOS EPCs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Quanto aos EPCs - equipamentos de proteção coletiva é ônus da empresa a comprovação da eficácia dos mesmos. É de total responsabilidade da empresa garantir que os EPCs estejam em pleno funcionamento de tal forma que se permita manter a condição da finalidade para que se destinam. Todas as manutenções necessárias nos EPCs, sejam preventivas ou corretivas deverão ser realizadas.

Quanto ao agente de risco físico ruído e agentes químicos da lista da LINACH somente uso de EPCs eficazes garantem a eliminação do risco. Portanto, para estes casos, é fundamental que os EPCs estejam em pleno funcionamento para que se mantenha a comprovação da eficácia e consequente eliminação do risco ao trabalhador.

3.2. QUANTO A COMPROVAÇÃO DA EFICÁCIA DOS EPIs - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Importante ressaltar que é ônus da empresa a comprovação da eficácia do uso do EPI. É de sua responsabilidade o controle da entrega dos EPIs, a realização de treinamentos, fiscalização de uso, conservação, higienização e substituição em tempos regulares conforme determina o fabricante. Realizando a adequada manutenção dessas condições é possível garantir a neutralização do agente de risco.

No caso de adoção e utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para que comprovadamente elimine ou neutralize a nocividade deverá ser respeitado o disposto na NR-06 do MTE, havendo ainda a necessidade de que seja assegurada e devidamente registrada pela empresa. Os requisitos das NR-6 referente aos EPI são:

"6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

4. DIVULGAÇÃO DO PGR E RESPONSABILIDADES

A empresa deve estabelecer as responsabilidades de todos os envolvidos no processo de elaboração, implementação e gestão do PGR, bem como as competências requeridas para esses profissionais, entre os quais incluem-se: o administrador do programa, os participantes na execução do PGR (funções e áreas), os trabalhadores, encarregados, supervisores, gerentes, entre outros pertinentes.

O administrador do PGR deve ter conhecimento sobre todos os aspectos do programa, a legislação vigente e, quando necessário, estabelecer os requisitos para a contratação de serviços terceirizados e a compra de materiais e equipamentos.

A empresa deverá adotar mecanismos para divulgação e consulta deste PGR aos trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Todos os trabalhadores devem ser comunicados sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR. Essa exigência encontra-se no item 1.5.3.3 da NR 01.

5. AÇÕES EM SAÚDE OCUPACIONAL

Quanto as ações em saúde ocupacional dos trabalhadores (PCMSO, ASO, entre outros), estas devem estar sempre integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho. Desta forma, em relação ao PCMSO, no caso de qualquer atualização no PGR, o PCMSO também deve ser atualizado. Desta forma, o controle da saúde dos empregados deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07.

6. ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS E EVENTOS S-2210 E S-2230 DO eSOCIAL

ANÁLISE DE ACIDENTES E DOENÇAS

A empresa deve analisar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho. As análises devem ser documentadas e considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho. Devem ser identificados os fatores relacionados com a ocorrência e fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes. Essas informações são documentações integrantes do GRO da empresa.

ENVIO DO EVENTO S-2210 (CAT) NO eSOCIAL

Lembrando que para acidentes de trabalho, existe a necessidade de abertura da CAT e envio do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho ao eSocial. Este é o evento em que o empregador utilizará para informar todos os acidentes de trabalho registrados, mesmo que não haja afastamento do trabalhador de suas atividades. O envio da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) via eSocial é de exclusividade da empresa, sendo que os demais legitimados continuarão utilizando o atual sistema de notificações. O envio deverá ser feito por empresas, cooperativas, órgãos gestores de mão de obra, sindicatos e órgãos públicos até o primeiro dia útil após a ocorrência. No caso de morte, a comunicação pelo sistema deverá ser imediata. No caso de óbito quanto ao evento S-2210 o campo S-1.1 deverá ser preenchido como o valor 0.

ENVIO DO EVENTO S-2230 (AFASTAMENTO TEMPORÁRIO) NO eSOCIAL

Vale lembrar que no caso de afastamento, deve ser enviado também o evento S-2230 - Afastamento temporário. Uma das mudanças feitas pelo eSocial Simplificado foi transferir este evento para a área de Recursos Humanos, embora ele ainda esteja intrinsecamente ligado à Segurança e Saúde do Trabalho, pois os afastamentos temporários podem ocorrer por acidente e/ou doenças causadas pela atividade realizada. Atestados iguais ou superiores a três dias também serão informados neste evento, podendo ser remetido ao governo pelo sistema de folha ou pelo sistema SOC disponibilizado pela Ocupacional, exclusivamente para clientes que optaram por adquirir este serviço no contrato. O monitoramento desses casos é necessário para determinar as causas e gerenciar os casos em que é aplicado o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP) - aplicado pela perícia médica do INSS, com base na Lista C do Anexo II do Decreto 3048/99. Quando isso ocorre, o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do estabelecimento é afetado negativamente e se faz necessária a retificação do evento S-2230.

7. PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS

Quanto a preparação para emergências a organização deve estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, de acordo com os riscos, as características e as circunstâncias das atividades. Os procedimentos de respostas aos cenários de emergências devem prever os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono e as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável.

A empresa deve observar também quanto ao cumprimento da Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros do PR. A legislação encontra-se disponível no site: "<http://www.bombeiros.pr.gov.br/PrevFogo/Pagina/Legislacao-de-Prevencao-e-Combate-Incendios-e-Desastres>". Além do CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - CSCIP, devem ser observadas também as NPAs - Normas de Procedimentos Administrativos e NPTs - Normas de Procedimentos Técnicos. Além das documentações necessárias, ressalta-se

quanto a elaboração do Plano de emergência contra incêndio (NPT 016) e da composição e treinamento da Brigada de Incêndio (NPT 017).

8. QUANTO AO PROGRAMA DE CONTROLE DE USO DE DROGA E DE BEBIDA ALCOÓLICA - MOTORISTAS PROFISSIONAIS

Conforme artigo 235-B da CLT *"São deveres do motorista profissional empregado: (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015):*

*...
VII - submeter-se a exames toxicológicos com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador, com sua ampla ciência, pelo menos uma vez a cada 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, podendo ser utilizado para esse fim o exame obrigatório previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, desde que realizado nos últimos 60 (sessenta) dias. (Redação dada pela Lei nº 13.103, de 2015) (Vigência). (Vide Lei nº 14.599, de 2023)".*

Quanto ao Programa de controle de uso de droga e álcool a Portaria MTE nº 612 de 2024 que Altera a Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, incentiva a criação desses programas, integráveis ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) conforme a NR-01, visando a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. A Portaria MTE nº 617 de 2024 que Altera a Portaria MTP nº 612 manteve o texto relacionado ao programa:

"Art. 62-A.

§ 2º O empregador poderá desenvolver programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica entre seus motoristas profissionais empregados, dando-lhes ampla ciência, conforme previsto no art. 235-B, VII, da CLT.

"Art. 62-B. O programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, previsto no art. 235-B, VII, da CLT, a ser instituído pelo empregador, poderá ser contemplado no Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 - NR 01, como medida de controle dos riscos no ambiente de trabalho correlacionados ao uso de substâncias psicoativas que causem dependência ou que, comprovadamente, comprometam a capacidade de direção." (NR)

A implementação dessas diretrizes visa fortalecer a segurança nas operações de transporte ao garantir que os motoristas profissionais estejam livres do uso de substâncias que possam comprometer sua capacidade de condução. O uso de sorteios randômicos serve para prevenir qualquer viés na seleção de quem será testado, enquanto o estabelecimento de um sistema de registros e certificações ajuda a manter a transparência e a integridade do processo de testagem.

9. CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO EM SST E TABELA 28 DO eSOCIAL

• Quanto aos treinamentos a serem realizados

Os treinamentos gerais a serem realizados são: integração de segurança, uso de EPIs, procedimentos internos da empresa, além de diálogos de segurança. Caso se apliquem para as atividades realizadas pelo trabalhador também devem ser realizados cursos especializados como por exemplo: curso para condutores de veículos coletivos, direção defensiva, MOPP, curso de solda/trabalho a quente, brigada de incêndio, CIPA, entre outros.

Outros treinamentos (obrigatórios) a serem realizados são os constantes nas normas regulamentadoras. Estes devem ser realizados conforme as atividades do trabalhador, exemplo: NR 10 para trabalhos envolvendo eletricidade; NR 11 para operação de equipamentos de transporte, com força motriz própria (empilhadeiras, transpaletadeiras, entre outros); NR 12 para operação de máquinas, NR 13 para Caldeiras e Vasos de Pressão, NR 17 para Ergonomia, NR 18 para Construção Civil, NR 20 para Inflamáveis e Combustíveis, NR 26 para Produtos Químicos (quanto as FISPQs), NR 31 para trabalho rural (uso e agrotóxicos, motosserra, operação de equipamento agrícolas), NR 32 para Serviços de Saúde, NR 33 para Espaço Confinado, NR 35 para trabalho em altura, NR 36 para Abate e Processamento de Carnes e Derivados.

• Quanto as informações referente a NR 01:

Conforme item 1.7.1 da NR 01, o empregador deve promover capacitação e treinamento dos trabalhadores, em conformidade com o disposto nas NR. Ao término dos treinamentos inicial, periódico ou eventual, previstos nas NR, deve ser emitido certificado contendo o nome e assinatura do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento. A capacitação deve incluir: a) treinamento inicial; b) treinamento periódico; e c) treinamento eventual. O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR. O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador; e o treinamento eventual deve ocorrer quando houver mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais; na ocorrência de acidente grave ou fatal, que indique a necessidade de novo treinamento; ou após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

O tempo despendido em treinamentos previstos nas NR é considerado como de trabalho efetivo. Quanto ao certificado deve ser disponibilizado ao trabalhador e uma cópia arquivada na organização. A capacitação deve ser consignada nos documentos funcionais do empregado.

Os treinamentos previstos em NR podem ser ministrados em conjunto com outros treinamentos da organização, observados os conteúdos e a carga horária previstos na respectiva norma regulamentadora. É permitido o aproveitamento de conteúdos de treinamentos ministrados na mesma organização desde que: o conteúdo e a carga horária requeridos no novo treinamento estejam compreendidos no treinamento anterior; o conteúdo do treinamento anterior tenha sido ministrado no prazo inferior ao estabelecido em NR ou há menos de 2 (dois) anos, quando não estabelecida esta periodicidade; e seja validado pelo responsável técnico do treinamento. O aproveitamento de conteúdos deve ser registrado no certificado, mencionando o conteúdo e a data de realização do treinamento aproveitado. A validade do novo treinamento passa a considerar a data do treinamento mais antigo aproveitado.

Quanto ao aproveitamento de treinamentos entre organizações, estes podem ser avaliados pela organização e convalidados ou complementados. A convalidação ou complementação deve considerar: a) as atividades desenvolvidas pelo trabalhador na organização anterior, quando for o caso; b) as atividades que desempenhará na organização; c) o conteúdo e carga horária cumpridos; d) o conteúdo e carga horária exigidos; e e) que o último treinamento tenha sido realizado em período inferior ao estabelecido na NR ou há menos de 2 (dois) anos, nos casos em que não haja prazo estabelecido em NR. O aproveitamento de treinamentos anteriores, total ou parcialmente, não exclui a responsabilidade da organização de emitir a certificação da capacitação do trabalhador, devendo mencionar no certificado a data da realização dos treinamentos convalidados ou complementados. Para efeito de periodicidade de realização de novo treinamento, é considerada a data do treinamento mais antigo convalidado ou complementado.

Quanto aos treinamentos ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, estes podem ser ministrados na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que atendidos os requisitos operacionais, administrativos, tecnológicos e de estruturação pedagógica previstos no Anexo II da NR 01. O conteúdo prático do treinamento pode ser realizado na modalidade de ensino a distância ou semipresencial, desde que previsto em NR específica.

- **Quanto a obrigação do envio das informações de treinamentos e capacitações ao eSocial através de eventos de Folha de Pagamento**

Conforme o MOS - Manual de Orientação do eSocial as informações relativas aos treinamentos, capacitações, exercícios simulados cuja obrigação de constar no registro de empregado está prevista nas NR, devem ser prestadas mediante o preenchimento do campo {treiCap} com um dos códigos relacionados na Tabela 28 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações? do eSocial. Essas informações devem ser enviadas nos eventos S-2200 ou S-2206, os quais são eventos de Folha de Pagamento (Cadastramento inicial do vínculo e admissão e alterações contratuais); apesar de estarem relacionados com SST é preciso lembrar que, por ser um evento de folha, o envio dos dados não poderá ser feito pela plataforma SOC.

Não é obrigatório o envio das informações de **TODOS** os treinamentos presentes nas normas regulamentadoras, apenas dos presentes na **TABELA 28** da última versão do MOS, como por exemplo; a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (código 1006 - Autorização para trabalhar em instalações elétricas) e a NR 12- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos (código 1207 - Operação e realização de intervenções em máquinas). Se existem treinamentos constantes da Tabela 28 recomenda-se que seja verificado com a Contabilidade se está havendo o envio das informações referentes aos treinamentos, capacitações e anotações obrigatórias.

10. CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

- A data de início e data de fim refere-se ao período de execução das ações do plano.
- As ações que são realizadas de forma periódica podem ser assinaladas em todos os meses (exemplo: entrega de EPIs).
- No caso de inviabilidade de cumprimento das medidas do plano de ação estas devem ser justificadas e/ou reprogramadas.
- As evidências de realização das medidas propostas devem ser arquivadas junto ao PGR.

CRONOGRAMA DAS MEDIDAS PROPOSTAS DO PLANO DE AÇÃO

nº	ATIVIDADE	DATA DE INICIO	DATA DO FIM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	VISTO/ DATA
1	Manter atualizadas as ordens de serviço e elaborar novas OS para funções que surgirem.															
2	Manter em funcionamento as anotações dos EPIs entregues aos colaboradores na ficha de recebimento individual dos EPIs e recolher assinatura de cada EPI entregue ao colaborador.															
3	Manter os EPI adequados conforme função neste, avaliação de riscos e ordens de serviço, fornecer gratuitamente aos colaboradores, treinar p/ utilização correta e tornar uso obrigatório durante as tarefas e/ou toda jornada de trabalho															
4	Manter realização de exames médicos ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Mudança de Riscos, Retorno ao Trabalho e Demissional) conforme o PCMSO.															
5	Estabelecer como rotina dos responsáveis por áreas (líderes, encarregados, entre outros) a execução das normas de segurança e saúde do trabalho da empresa, cumprimento das mesmas pela equipe e uso de EPIs.															
6	Manter acesso dos trabalhadores as FISPQs dos produtos químicos utilizados no ambiente de trabalho e treinar funcionário. Sinalizar nos setores quanto aos EPIs necessários conforme o produto manipulado e o que fazer em casos de emergência.															
7	Manter limpeza permanente dos sanitários e vestiários															
8	Manter os sanitários com sabonete líquido e toalhas de papel.															
9	Manter aos trabalhadores fornecimento de água potável e proibir uso de copo coletivo.															

10	Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.															
11	Manter brigada de incêndio treinada e atuante															
12	Manter saídas de emergência e sinalização de hidrantes/extintores de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros															
13	Manter manutenção periódica de extintores e hidrantes.															
14	Manter a CIPA em regular funcionamento, bem como elaborar Mapa de Riscos															
15	Quanto ao agente ruído manter condições encontradas a fim de que nível do agente de risco permaneça abaixo do nível de ação. Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção nos equipamentos utilizados no ambiente administrativo (como por exemplo impressoras, copiadoras, entre outros) a fim de manter níveis de pressão sonora mensurados.															
16	Quanto ao Hipoclorito de Sódio recomenda-se orientar o funcionário através de OS, DDS e/ou treinamentos quanto a forma correta de manipular o hipoclorito de sódio: - Ao utilizar produtos químicos para limpeza, não mistura-los e não fazer uso de água morna para diluí-los; - Ao usar produtos de limpeza/higienização realizar a leitura do rótulo para saber qual a forma de utilização do produto; - Para armazenar os produtos de químicos utilizados para limpeza, certificar-se de fechar a tampa, se o recipiente não possui vazamento, mantê-los em local arejado e longe de tomadas ou lâmpadas. Deve-se também alertar quanto ao risco de formação de substâncias perigosa se misturar com outros produtos: ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL: Podem causar enjoos, perda de consciência e até mesmo óbito. ÁGUA SANITÁRIA E VINAGRE: Os vapores															

	podem causar sérias queimaduras nos olhos e graves lesões nos pulmões. ÁGUA SANITÁRIA E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA: A mistura de limpa vidros, detergentes e outros com a água sanitária gera gases tóxicos prejudiciais a saúde. ÁGUA SANITÁRIA E TIRA MANCHAS: Em altas concentrações produzem uma substância tóxica e potencialmente explosiva. BICARBONATO DE SÓDIO E VINAGRE: Torna a mistura sem utilidade e pode causar uma explosão. VINAGRE E ÁGUA OXIGENADA: Causa irritação na pele, podendo machucar a pele, olhos, garganta, nariz e pulmões.															
17	Quanto aos agentes biológicos efetuar entrega de EPIs, evidência de distribuição mediante assinatura em ficha individual, treinamento periódico quanto ao uso e fiscalização e cobrança de utilização conforme exige a NR 06. Utilizar EPIs conforme orientações do fabricante, verificar a validade do produto e adquirir somente EPIs com CAs válidos. Orientar funcionários que realizam as atividades através de OS, treinamentos, DDS quanto a correta utilização dos EPIs desde a fase de colocação até a retirada com vistas a minimizar a possibilidade de contaminação. Ex.: Ao retirar a máscara, antes lavar as mãos e pegar pelas laterais e não retirar com as mãos enluvasadas. No caso de luvas descartáveis, retirar pela borda e virar do avesso para descartar. Se for reutilizável, após o uso devem ser lavadas e desinfetadas com solução de hipoclorito de Sódio a 0,5% viradas pelo avesso e postas a escorrer. Orientar quanto ao procedimento de limpeza a fim de evitar contaminação, de áreas mais limpas para mais sujas, Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem. Nos banheiros, primeiramente dar descarga com a tampa fechada, após despejar hipoclorito de sódio a 1% dentre e nas bordas do															

	vaso e deixar 10 minutos agindo, enquanto limpa demais locais, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda água suja (contaminada).															
18	Quanto ao risco ergonômico realizar orientação postural para evitar sobrecarga.															
19	Quanto ao risco de condução de veículos: - Orientar funcionários de forma periódica que conduzem veículos a serviço da empresa através de procedimento, treinamentos, diálogos de segurança e/ou ordens de serviço quanto aos seguintes tópicos: a) Que sigam as disposições da legislação de trânsito vigente e pertinente: Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas resoluções complementares; portaria e decretos estaduais; normativas dos órgãos de trânsito municipais; b) Que não façam uso de celular durante a condução; c) Que mantenham a distância segura. Quanto maior a velocidade permitida na pista, maior deve ser essa distância. Recomenda-se manter a distância de 3 carros na frente para velocidades de até 60 km/hora, sendo que esta distância deve aumentar conforme aumento da velocidade da pista. d) Que redobrem a atenção sob condições de baixa visibilidade como neblina e chuva; e) Orientar para que sempre utilizem os faróis e piscas alerta; f) Que estejam sempre em boas condições ao conduzir veículos; g) Orientar a respeitar as faixas horizontais e estar sempre atento as sinalizações; h) Que controlem a velocidade. - Essas orientações (sejam por treinamentos, DDS ou OS) devem estar assinadas e recomenda-se manter em arquivo evidências atualizadas; - Realizar periodicamente e quando necessário, a manutenção preventiva dos veículos utilizados pelos funcionários a fim de manter as boas condições e manter registros atualizados como															

	evidências. - Implantar e/ou manter procedimento de controle da CNH dos funcionários, verificar periodicamente e manter registradas e atualizadas informações como a data de validade, a pontuação e a categoria; - Manter os exames médicos dos funcionários (ASOs) sempre em dia conforme disposições do PCSMO, a fim de assegurar que os funcionários estejam em boas condições para realizar a condução dos veículos.																
20																	
21																	
22																	
23																	
24																	
25																	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PLANO DE AÇÃO
AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS/EXECUTANTES

Nº	ATIVIDADE/AGENTE DE RISCO	AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO	RESPONSÁVEL EXECUTANTE	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				

19				
20				
21				
22				

AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

Nº	ATIVIDADE/AGENTE DE RISCO	OS OBJETIVOS FORAM ALCANÇADOS?	ACOMPANHAMENTO	OBSERVAÇÕES
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				

Nota: Todos os itens das normas regulamentadoras e demais legislações pertinentes aplicáveis devem ser cumpridos e são passíveis de notificação ou autuação. Não pretende-se nas medidas indicadas neste plano de ação esgotar as questões relacionadas à segurança e saúde no trabalho. Deve ser realizada uma análise crítica das medidas indicadas neste plano de ação de forma contínua

11. QUANTO A VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DESTES PGR

A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

IMPORTANTE: Na ocorrência de quaisquer alterações citadas nas alíneas "a" até "e" o PGR deverá ser atualizado. Somente se não houver nenhuma mudança que poderá ser considerado prazo limite de atualização de dois anos.

12. PROTOCOLO DE ENTREGA E ASSINATURAS

- Em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa EASEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA. e a empresa em epígrafe foi entregue este **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS** em conformidade com a Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e da Previdência, bem como suas alterações.

- O responsável técnico da EASEG, legalmente habilitado para elaboração deste PGR não faz parte do quadro funcional da empresa.

- Neste PGR encontram-se informações sobre o Plano de Ação e um modelo de com algumas ações necessárias já inseridas. Porém, vale ressaltar que as informações descritas no campo "Ações Necessárias" deverão ser observadas, acrescentadas no Plano de Ação e aplicadas na empresa. Se houver inviabilidade técnica e econômica de implantação esta deverá ser justificada pela empresa no "Plano de Ação" devendo ser aplicada outra medida que elimine ou minimize o risco.

- Recomenda-se a realização de treinamento em Segurança do Trabalho para todos os funcionários, observando todas as normas regulamentadoras pertinentes na empresa. Estes treinamentos podem ocorrer através de integrações, DDS, DSS, treinamentos periódicos, entre outros.

- Recomenda-se orientar os funcionários para o desempenho de suas funções através de Ordens de Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho.

- Quanto aos equipamentos de proteção individual (EPI) entregues aos funcionários, estes devem ser obrigatoriamente utilizados, todos devem conter CA - Certificado de Aprovação válido, devendo a empresa criar uma Ficha de entrega de EPIs, a qual deve constar o nome do funcionário, tipo de EPI entregue, dados de recebimento e assinatura do funcionário.

- A empresa deve buscar sempre a adequação das Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e suas Atualizações. Bem como outras normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho (exemplo: NPTs do Corpo de Bombeiros).

- O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado. O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica conforme exige item 1.5.7.3.3.1 da NR 01.

- Conforme item 1.9.1 da NR 01 o não-cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho pode acarretar na aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- A responsabilidade técnica de elaboração do presente PGR - Programa de Gerenciamento de Risco, restringe-se apenas a EASEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA, sendo de responsabilidade da empresa a implantação, execução e monitoramento das medidas de prevenção nos ambientes de trabalho, bem como os treinamentos e a aplicação das medidas disciplinares se necessário.

- A partir do recebimento deste PGR a empresa deverá fazer a leitura minuciosa do documento e manifestar-se sobre o mesmo num prazo de até 15 dias úteis a partir da data de recebimento deste documento (digital e/ou impressa). Não havendo manifestação entende-se que o mesmo foi conferido e aceito.

Data de entrega: ____/____/____

Assinatura do responsável da empresa
CIS AMCESPAR

LORENA SIMAN
GADENS:077766259
06

Assinado de forma digital por
LORENA SIMAN
GADENS:07776625906
Dados: 2025.07.24 15:27:29 -03'00'

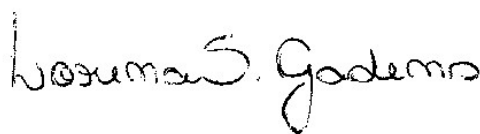
Assinatura do responsável técnico pela elaboração do PGR

13. ANEXOS

A. PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente documento é composto por folhas numeradas mecanicamente, acrescidas da página de rosto, do índice e anexos, e se constitui em um documento técnico a ser interpretado de modo conjunto, complementar e interativo entre todos os seus elementos. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem como aquelas observadas e informadas durante o levantamento de campo. A responsabilidade técnica pela elaboração do presente documento é de Lorena Siman Gadens, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrada no CREA sob o número 197-422/D - PR, e restringe-se exclusivamente às avaliações realizadas, ficando sob inteira responsabilidade da empresa avaliada, a implantação, implementação e acompanhamento. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deste laudo, encontra-se nos anexos.

A habilitação do responsável técnico para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; na Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1.977; na Lei nº 7.410 de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1.978 e na resolução nº 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.



Lorena Siman Gadens
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA 197.422/D
CPF 077.766.259-06

B. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA - PR



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 51155/2025

Validade: 29/10/2025

Nome civil:
LORENA SIMAN GADENS

CPF:
077.766.259-06

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-197422/D

Documento de Identidade:
10412477-1

Registro Nacional:
1720346755

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
17/08/2021

Filiação:
PAI: LUIS AUGUSTO GADENS
MÃE: MARGARETH SIMAN GADENS

Naturalidade:
IRATI/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA DE ALIMENTOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau: 21/12/2012 - Diplomação: 21/12/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 19º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS

Data da Colação de Grau: 29/03/2021 - Diplomação: 29/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

EASEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA.

CNPJ: 37263899000145

Desde: 27/09/2021 Carga Horária: 20h

Para fins de: Direito



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 124657/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/04/2025 09:39:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

C - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO

Abaixo encontra-se a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA registrada no respectivo conselho de classe para este documento:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720253312845

1. Responsável Técnico

LORENA SIMAN GADENS

Título profissional:

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **EASEG CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA.**

RNP: **1720346755**

Carteira: **PR-197422/D**

Registro/Visto: **75846**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAF**

CNPJ: **00.358.098/0001-53**

R DEZENOVE DE DEZEMBRO, 280
CENTRO - IRATI/PR 84500-016

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/05/2025

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R DEZENOVE DE DEZEMBRO, 280
CENTRO - IRATI/PR 84500-016

Data de Início: 01/05/2025

Previsão de término: 31/07/2025

Coordenadas Geográficas: -25,470852 x -50,651205

Finalidade: Outro

Proprietário: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**

CNPJ: **00.358.098/0001-53**

4. Atividade Técnica

[Laudo] de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT

[Laudo, Levantamento] de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Quantidade

12,00

Unidade

PONTO

12,00

PONTO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por LORENA SIMAN GADENS, registro Crea-PR PR-197422/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/06/2025 e hora 09h38.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR - CNPJ:
00.358.098/0001-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em : 11/06/2025

Valor Pago: R\$ 103,03

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 12/06/2025 08:59:09



www.crea-pr.org.br



D - CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Os certificados de calibração dos equipamentos utilizados para as avaliações quantitativas (dosimetrias de ruído E avaliações de vibração) foram entregues através de arquivos digitais para a contratada devido ao alto volume de dados e arquivos.

E - RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DOS AGENTES DE RISCOS

Os relatórios das avaliações quantitativas (dosimetrias de ruído e avaliações de vibração) foram entregues através de arquivos digitais para a contratada devido ao alto volume de dados e arquivos.